



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Autarquias	22 043
Rectificações	22 050

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	22 052
Tribunais	22 054
Autarquias	22 055
Rectificações	22 065

3. Diversos

Convocatórias	22 066
Avisos	22 066
Diversos	22 067

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Porto	22 077
Santarém	22 087

Setúbal	22 088
Viana do Castelo	22 090
Vila Real	22 092
Viseu	22 092

PARTE A

1. Concursos públicos

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

- Obras Fornecimentos Serviços
 O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Alcoutim	À atenção de
Endereço Rua do Município, 12	Código postal 8970-066 Alcoutim
Localidade/Cidade Alcoutim	País Portugal
Telefone 281540500	Fax 281546363
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

- Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

- Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

- Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada do Edifício do Centro de Apoio ao Desenvolvimento do Baixo Guadiana e Centro de Artes e Ofícios de Alcoutim.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

A empreitada refere-se à execução de um Centro de Desenvolvimento do Baixo Guadiana e Artes e Ofícios de Alcoutim, inclui movimentos de terras, betões, alvenarias, protecção da construção e coberturas, rede de esgotos, rede de águas, cantarias, guarnecimento de vãos, revestimento de paredes e tectos, revestimentos de pavimentos e rodapés, serralharias, equipamentos, segurança contra incêndios, diversos, conforme mapa de trabalhos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Alcoutim.

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto principal 452100002 _____

Objectos complementares _____

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos, sendo o seu preço base de 326 885,59 euros, não incluindo IVA.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 10 e/ou em dias _____ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início ____/____/____ e/ou termo ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços.

Modalidade de financiamento — considerando que se pretende candidatar esta obra a apoios de fundos comunitários, o dono da obra reserva-se o direito de reter a adjudicação e inclusive a não adjudicação da empreitada, ficando esta dependente da aprovação em unidade de gestão da eventual mobilização de recursos do programa/subprograma adequado.

A modalidade essencial de pagamento é de acordo com o disposto no artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no caderno de encargos, conforme n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

As indicadas nos pontos 6, 15 e 19 do programa de concurso. São admitidos a concurso, os concorrentes possuidores de alvará de empreiteiros de obras públicas contendo as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe cubra o valor global da proposta e, da 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15 do programa de concurso.

A cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, deverá ser entregue completa (com os respectivos balanços).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

No Diário da República III Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/ S - de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

No Diário da República III Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/ S - de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância)

1 — Preço (70%).

2 — Prazo e cronograma físico (30%).

2.1 — Prazo (50%).

2.2 — Cronograma físico (50%).

2.2.1 — Programa de trabalhos (60%).

2.2.1.1 — Memória descritiva (25%).

2.2.1.2 — Plano de trabalhos (25%).

2.2.1.3 — Plano de mão de obra (25%).

2.2.1.4 — Plano de equipamento (25%).

2.2.2 — Plano de pagamento (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 11/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou / / dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): 350 euros. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Desde que solicitadas até cinco dias antes do acto público do concurso, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, nas condições indicadas no n.º 26 do programa de concurso, no prazo máximo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade indicada em I.3, a pagar em dinheiro ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou / / dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável): 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)**

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais devidamente credenciados, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas.

Local: Sala de sessões da Câmara Municipal de Alcútem, 31 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não se trata de um anúncio periódico.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O prazo considerado no ponto II.3) deverá ser contado a partir data da consignação. O prazo considerado no ponto IV.3.3) deverá ser contado a partir da data da publicação do anúncio.

O prazo considerado no ponto IV.3.6) deverá ser contado a partir da data do acto público. A data de abertura de propostas mencionada no ponto IV.3.7.2 realiza-se no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

/ / (dd/mm/aaaa)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal de Alcoutim	À atenção de
Endereço Rua do Município, 12	Código postal 8970-066 Alcoutim
Localidade/Cidade Alcoutim	País Portugal
Telefone 281540500	Fax 281546363
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo IMOFARO	À atenção de
Endereço Avenida Zeca Afonso, lote 10, loja C	Código postal 8800-742 Tavira
Localidade/Cidade Tavira	País Portugal
Telefone 281322176	Fax 281326489
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Alcoutim	À atenção de Secção de Obras
Endereço Rua do Município, 12	Código postal 8970-066 Alcoutim
Localidade/Cidade Alcoutim	País Portugal
Telefone 281540500	Fax 281546363
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

1 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*. 1000266465

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

- NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Faro	À atenção de Secção de Secretaria da Câmara Municipal de Faro
Endereço Rua do Município	Código postal 8000-311
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone 289870870	Fax 289802326
Correio electrónico geral@cm-faro.pt	Endereço internet (URL) www.cm-faro.pt

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1

1.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

- Governo central Instituição Europeia
- Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços **44**

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Concurso público internacional para prestação de serviços de segurança e vigilância no Museu Arqueológico e Lapidar Infante D. Henrique, na Biblioteca Municipal de Faro, no mercado abastecedor de Faro, em Estoi, no mercado municipal e no estaleiro da Câmara Municipal de Faro, sito no Cais Novo.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Prestação de serviços de segurança e vigilância no Museu Arqueológico e Lapidar Infante D. Henrique, na Biblioteca Municipal de Faro, no mercado abastecedor de Faro, em Estoi, no mercado municipal e no Estaleiro da Câmara Municipal de Faro, sito no Cais Novo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

No Museu Arqueológico e Lapidar Infante D. Henrique, na Biblioteca Municipal de Faro, no mercado abastecedor de Faro, em Estoi, no mercado municipal e no estaleiro da Câmara Municipal de Faro, sito no Cais Novo.

Código NUTS PT150 Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto principal 74.61.40.00.6

Objectos complementares

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 74.60.1, subcategoria 74.60.15 — serviços de protecção e vigilância.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

- Lote A — Museu Arqueológico e Lapidar Infante D. Henrique;
- Lote B — Biblioteca Municipal de Faro;
- Lote C — Mercado Abastecedor de Faro, em Estoi;
- Lote D — Mercado Municipal;
- Lote E — Estaleiro da Câmara Municipal de Faro, sito no Cais Novo.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses **12** e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)
 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade.

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Categoria 74.60.1, subcategoria 74.60.15 — Serviços de protecção e vigilância.

3) Extensão ou quantidade
Lote C — Mercado Abastecedor de Faro — Estoi.

Lote n.º D

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto principal 74.61.40.00.6

Objectos comple- mentares

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Categoria 74.60.1, subcategoria 74.60.15 — Serviços de protecção e vigilância.

3) Extensão ou quantidade
Lote D — Mercado Municipal.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento (se aplicável)

Início de execução 02 / 02 / 2005 (dd/mm/aaaa) /

fornecimento / / (dd/mm/aaaa)

Lote n.º E

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto principal 74.61.40.00.6

Objectos comple- mentares

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Categoria 74.60.1, subcategoria 74.60.15 — Serviços de protecção e vigilância.

3) Extensão ou quantidade
Lote E — Estaleiro da Câmara Municipal de Faro, sitono Cais Novo.

15 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, José Adriano Gago Vitorino. 1000266567

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Table with 2 columns: Field name and Value. Fields include Organismo, Endereço, Localidade/Cidade, Telefone, and Correio electrónico.

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)
Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada do Centro Cultural de Mira.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento
Execução de um edifício de dois pisos (cave e rés-do-chão com área bruta de 865 m² e recuperação de edifício da antiga escola primária com uma área bruta de 228 m² no piso 0 e 84 m² no piso 1.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Mira.

Código NUTS I-6-2-06-08.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto principal

Objectos comple- mentares

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM
Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)
Ver mapa de medições — preço base 720 000 euros, mais IVA.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)
5% do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)
Orçamento anual da Câmara Municipal de Mira.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)
Satisfaçam as disposições gerais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, cada uma das empresas, os requisitos exigidos no artigo 67.º, Decreto-Lei n.º 59/99.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações — empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional (com classe correspondente ao valor da proposta).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

- Concurso público
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

No Diário da República III Série

de / / (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/ S - de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

No Diário da República III Série

de / / (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/ S - de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância)

1 _____ 4 _____ 7 _____
 2 _____ 5 _____ 8 _____
 3 _____ 6 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 12-04.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): 220 euros. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável): 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)
 Podem assistir quaisquer pessoas podendo apenas intervir representantes legais das empresas concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas e 30 minutos.

Local: Câmara Municipal de Mira, _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

/ / (dd/mm/aaaa)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Município	À atenção de Álvaro Amaral
Endereço Rua Feliciano Castilho, lote 4, loja 2	Código postal 3030-325 Coimbra
Localidade/Cidade Coimbra	País Portugal
Telefone 239711919	Fax 239704499
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

10 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, Mário Ribeiro Maduro.
 1000265390

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Nisa	À atenção de Secção de Aquisições e Património da Câmara Municipal de Nisa
Endereço Praça do Município, 5	Código postal 6050-358 Nisa
Localidade/Cidade Nisa	País Portugal
Telefone 245410000	Fax 245412799
Correio electrónico camaranisa@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Fornecimento de 300m² de lajetas de granito azul da região para assentamento nos passeios da Rua 25 de Abril (Estrada Nacional n.º 18) — Nisa.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Este anúncio é uma anulação do anúncio publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004 sob o registo n.º 1000265034.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

15 / 09 / 2004 (dd/mm/aaaa)

15 de Setembro de 2004. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.
1000266583

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Torres Novas	À atenção de Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Endereço Rua General António César de Vasconcelos	Código postal 2350-421
Localidade/Cidade Torres Novas	País Portugal
Telefone 249839430	Fax 249811780
Correio electrónico geral@cm-torresnovas.pt	Endereço internet (URL) www.cm-torresnovas.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)
 Execução Concepção e execução
 Execução, seja por meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Ligação da rotunda de S. António à rotunda do Cerejal.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Movimento de terras, pavimento betuminoso, calçadas, sinalização vertical e horizontal, redes de águas, saneamento e de pluviais, iluminação pública e plantações de árvores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 Cidade de Torres Novas.

Código NUTS III - Médio Tejo.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
 CPA: 45.11.12, 45.11.21, 45.21.41, 45.21.44, 45.23.12, 45.23.15.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso e o valor base, excluído o IVA, é de 186 244,05 euros.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 1 2 0 a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços. As modalidades essenciais de financiamento são provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Torres Novas. As modalidades essenciais de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Os concorrentes podem candidatar-se em nome individual ou em agrupamento de empresas, de acordo com a legislação específica.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário — possuir alvará de construção com as habilitações referentes à 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e classe correspondente ao valor global da proposta, bem como a 6.ª, 8.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicado em documento anexo àquela. Se for o caso, certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes obedecerá ao disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Capacidade económica e financeira — a avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes será realizada tendo em conta os documentos indicados nas alíneas c) e d) do ponto 15.1 do programa de concurso. Apenas serão admitidos os concorrentes que satisfaçam cumulativamente as condições constantes no n.º 1 da Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro, tendo por base os indicadores fixados pela Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro. Capacidade técnica — A capacidade técnica avalia-se com base nas alíneas a), b) e c) do ponto 19.4 do programa de concurso, tendo em conta os documentos indicados nas alíneas e), f), g) e h) do ponto 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público
 Concurso limitado com publicação de anúncio

- Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOA) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância)

1 — Preço da proposta, 70%.

2 — Valia técnica da proposta, 25%.

a) Memória descritiva e justificativa, 40%;

b) Programa de trabalhos, 40%;

c) Plano de pagamentos, 20%.

3 — Prazo de execução, 5%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os factores indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Empreitada 33/2004 — DOSU (DVM/DAS).**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 125 euros (a levantar na CMTN). Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Acrescido do IVA à taxa legal em vigor, em cheque ou numerário para toda a documentação, a levantar na CMTN ou a enviar aos interessados. Quando o processo for enviado a pedido dos interessados, não será da responsabilidade desta Câmara Municipal o extravio ou o atraso dos mesmos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) / / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável): 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua propostaAté / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou / dias

a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)**

São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme n.º 5.2 do programa do concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e localData / / (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas.Local: Sala das sessões da Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço indicado em I.1, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O prazo de execução da obra, referido em II.3), conta-se da data da respectiva consignação.

O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta, referido em IV.3.6) conta-se da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO / / (dd/mm/aaaa)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Organismo Câmara Municipal de Torres Novas	À atenção de Secção de Expediente Geral e Arquivo
Endereço Rua General António César de Vasconcelos	Código postal 2350-421
Localidade/Cidade Torres Novas	País Portugal
Telefone 249839430	Fax 249811780
Correio electrónico geral@cm-torresnovas.pt	Endereço internet (URL) www.cm-torresnovas.pt

16 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.
1000266586**RECTIFICAÇÕES****MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO**

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOObras Fornecimentos Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	À atenção de
Endereço Avenida José Malhoa, 11	Código postal 1099-018
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 218614100	Fax 217227006
Correio electrónico	Endereço internet (URL) www.iefp.pt

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Aquisição de prestação de serviços de vigilância para as instalações da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Emprego de Picoas, Centro de Emprego de Setúbal, Centro de Formação Profissional de Setúbal e Cace da Península de Setúbal.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) / / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável): _____

IV.3.7.2) Data, hora e localData / / (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas.Local: Rua das Picoas, 14, Lisboa, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)**Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 201, de 21 de Agosto de 2004, informa-se que nos termos de referência do caderno de en-

cargos do CPI n.º AQS.20032101890, no mapa 3, deve ler-se «12 505 horas e número de homens necessários: 6,54».
Mais se informa que o prazo para entrega das propostas foi prorrogado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

21 / 09 / 2004 (dd/mm/aaaa)

21 de Setembro de 2004. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sara Ribeiro*.
3000154426

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Borba	À atenção de Presidente da Comissão de Abertura de Concursos
Endereço Praça da República, Apartado 13	Código postal 7150-999 Borba
Localidade/Cidade Borba	País Portugal
Telefone 268891630	Fax 268894806
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para ampliação do Mercado Municipal de Borba.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São admitidos a concurso os concorrentes possuidores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, referido no ponto 6.2 do programa de concurso, contendo as seguintes classificações:

- a) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria que cubra o valor total da proposta;
- b) 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria, 1.ª, 7.ª e 8.ª subcategoria da 4.ª categoria e 1.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria em classes correspondentes à parte dos trabalhos que respeitam.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo (se aplicável): _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento _____

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio
Hora (se aplicável): 17 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas e 30 minutos.
Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Rectificação ao anúncio n.º 1000265037 publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

17 / 09 / 2004 (dd/mm/aaaa)

17 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.
1000266584

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRÃO

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Associação Cultural, Recreativa e Social de Ribeirão	À atenção de
Endereço Avenida Moinho de Vento, Aldeia Nova	Código postal 4760-717
Localidade/Cidade Ribeirão	País Portugal
Telefone 917288144	Fax
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo (se aplicável): _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento _____

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio
Hora (se aplicável): _____

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa) Hora: _____
Local: _____
_____, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Nos campos 1.2, 1.3 e 1.4, onde se lê indicado em 1.1, deve ler-se distinto (anexo A), rectificações ao anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 216, de 13 de Setembro de 2004.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

14 / 09 / 2004 (dd/mm/aaaa)

14 de Setembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *Manuel Azevedo*.
1000266545

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
do Ministério da Economia

Éditos

Processo n.º 171/14.7/141

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, N.º 1407 L2 0237, com 358 m, com origem no apoio n.º 108 da linha entre a SE 7998-ALM e o PTC CHM 0110D — Bonfim e término PT CHM 0200D — Omnia Quinta Nova; PT CHM 0200D tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV; rede BT com origem em PT CHM 0200D, em Omnia Quinta Nova, freguesia de Vale de Cavalos, concelho de Chamusca.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

25 de Maio de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154254

Éditos

Processo n.º 171/15.6/424

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., A. R. Península de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha mista a 15 kV, ST15-30 Moita-Pinhal Novo (modificação), com 1397 m, com origem SE60-Moita e término no apoio n.º 48 da referida linha, em Moita, Palmela e Pinhal Novo, freguesia de Moita, concelho de Moita.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154167

Éditos

Processo n.º 171/14.7/146

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo

Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, N.º 1407 L3 0205 (modificação), com 52 m, com origem no apoio n.º 139 da linha entre a SE 7998-ALM e o PTC CHM 0110D — Bonfim e término PT CHM 0133D — Cruz Santinha, em Cruz Santinha, freguesia de Chamusca, concelho de Chamusca.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154257

Éditos

Processo n.º 171/14.3/145

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, N.º 1415 L3 0371, para SE 6361-Glória (modificação), com 1893 m, com origem na SE 7998-Almeirim e término no apoio n.º 12 da referida linha, em Quinta da Alorna, freguesia de Almeirim, concelho de Almeirim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154260

Éditos

Processo n.º 171/14.7/147

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, N.º 1407 L3 0230 (modificação), com 4 m, com origem no apoio n.º 133 da linha, entre a SE 7998-ALM e o PTC CHM 0110D — Bonfim e término PT CHM 0160D — Raposas — Campo Chamusca, em Raposas — Campo Chamusca, freguesia de Vale de Cavalos, concelho de Chamusca.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154261

Éditos**Processo n.º 171/14.3/144**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, N.º 1403 L3 0015 (modificação), com 6 m, com origem no apoio n.º 11 da linha para o PT SE 6361 — Glória e término PT ALR 0008 C, em Quinta da Alorna, freguesia de Almeirim, concelho de Almeirim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154263

Éditos**Processo n.º 171/11.3/257**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 15 (30) kV, n.º 1103 L2 0406, com 939 m, com origem no apoio n.º 59 da linha para o PT AZB 0038 D — Casais Boiças e término no PT AZB 0266D — Vale Rabadão; PT AZB 0266 D tipo aéreo-AS de 100 kVA e 15 kV; rede BT com origem em no PT AZB 0266 D, em Vale Rabadão, freguesia de Aveiras de Cima, concelho de Azambuja.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154264

Éditos**Processo n.º 171/14.5/479**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha mista a 30 kV, n.º 1405 L3 0650, com 7618 m, com origem na SE 8901-Mexeiro e término no PT BNV 0373D-Campo das Freiras; PT BNV 0373D tipo aéreo-AII de 250 kVA e 30 kV; rede BT com origem em no PT BNV 0373D, em Campo das Freiras, freguesia de Benavente, concelho de Benavente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154265

Éditos**Processo n.º 171/14.4/104**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, n.º 1404 L3 0106 (modificação), com 120 m, com origem no apoio n.º 91 da linha entre a SE 7998-ALM e o PTC CHM 0110D — Bonfim e término PT APC 0057D — Patacão, em Patacão, freguesia de Alpiarça, concelho de Alpiarça.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154266

Éditos**Processo n.º 171/14.4/103**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, n.º 1404 L3 0150 (modificação), com 103 m, com origem no apoio n.º 8 da linha para o PT ALR 0117D e término no apoio n.º 39 da linha de interligação entre a SE 7998-ALM e o PTC CHM 0110D — Bonfim, em Quinta da Torrinha, freguesia de Alpiarça, concelho de Alpiarça.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154268

Éditos**Processo n.º 171/14.5/478**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, N.º 1405 L3 0648, com 480 m, com origem no apoio n.º 35 da linha MT n.º 1405 L3 0650 para o PT 0373D — Campo das Freiras e término PT BNV 0371D; PT BNV 0371D tipo aéreo-AII de 250 kVA e kVM; rede BT com origem em PT BNV 0371D, em Campo das Freiras, freguesia de Benavente, concelho de Benavente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

2 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*.
3000154270

Éditos**Processo n.º 171/11.13/498**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Oeste, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha mista a 30 kV, n.º 3176, com 7645 m, com origem no apoio n.º 29-A da linha aérea n.º 3142 e término no PT 521-TVD; PT TVD-521 tipo alvenaria de 160 kVA e 30 kV, em Bombardeira, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

9 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*. 3000154159

Éditos**Processo n.º 171/14.16/564**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2.º, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, N.º 1416 L3 0589, com 17 m, com origem no apoio n.º 2 da linha para o PT STR 0279 C — Pé da Pedreira e término no PT STR 0312C, de Farpedra, L.ª, em Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

13 de Julho de 2004. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*. 3000154262

Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia**Éditos****Processo n.º 6253 1/25492**

Faz público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede de Trás-os-Montes — Bragança, para o estabelecimento da linha aérea a 30 kV, com 1079 m, de apoio n.º 5 LN p/ PT 51 Zona Industrial I a PT 66; Travessa, Freixo de Espada à Cinta, concelho de Freixo Espada à Cinta, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do prazo citado.

13 de Julho de 2004. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000154318

TRIBUNAIS**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio**

Processo n.º 4440/04.8TBVFR.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.

Requeridos — Teresa Rosa Carvalho Cardoso Gouveia e outro(s).

Dr.ª Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira:

Faz saber que são citados os credores da requerida: Teresa Rosa Carvalho Cardoso Gouveia, domicílio: Avenida 25 de Abril, 49, 3.º, direito, 4520-001 Santa Maria da Feira; requerido: Henrique Guedes Pinto Gouveia, domicílio: Avenida 25 de Abril, 49, 3.º, direito, 4520-000 Santa Maria da Feira, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 8 de Setembro de 2004.

13 de Setembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — A Oficial de Justiça, *Gracia Marques*. 3000154295

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio**

Processo n.º 59/04.1TBACN.

Falência (requerida).

Requerente — BNP Factor — Companhia Internacional de Aquisição de Crédito, S. A.

Requeridos — João Manuel Coelho Azedo e Isabel Teresa Rodrigues Vaz.

Dr.ª Gracinda Ferro, juíza de direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores dos requeridos: João Manuel Coelho Azedo e Isabel Teresa Rodrigues Vaz, residentes em Rua de Professor Henrique Vilhena, 11, 6.º, B, Telheiras, 1600 Lisboa, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 21 de Junho de 2004.

1 de Setembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Gracinda Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 3000154244

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio**

Processo n.º 472/04.4TYVNG.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Internacional de Crédito.

Requerida — Natália Fernanda Carreira de Freitas.

Juiz de direito (de turno) do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores da requerida: Natália Fernanda Carreira de Freitas, identificação fiscal n.º 199124604, bilhete de identidade n.º 7768640, com domicílio na Rua de António Granjo, 155, 4300-000 Porto, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus

créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 3 de Setembro de 2004. O presente vai ser legalmente publicado.

10 de Setembro de 2004. — O Juiz de Direito de Turno, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Carolina Massena*.

3000154184

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 381/04.7TYVNG.

Falência (requerida).

Requerente — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Requeridos — Albino Martins da Silva e outro(s).

Dr. Paulo Fernando Dias da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores dos requeridos: Albino Martins da Silva, domicílio: Rua da Passagem, 444, 13.º, direito, 4440-000 Valongo, e da requerida: Maria Isabel Gonçalves da Silva, domicílio: Rua da Passagem, 444, 13.º, direito, 4440-000 Valongo, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência). A petição deu entrada na secretaria em 7 de Julho de 2004.

17 de Agosto de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

3000154300

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de vias municipais

Nomeação

Em cumprimento do estipulado na alínea *a*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e com referência ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de vias municipais, aberto pelo aviso da Câmara Municipal de Meda, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 124 de 27 de Maio de 2004, nomeei provisoriamente, na categoria de cantoneiro de vias municipais, escalão I, índice 142, Inocêncio Augusto Tomé Martins, com a classificação de 12,50 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

1000266599

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de jardineiro

Nomeação

Em cumprimento do estipulado na alínea *a*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e com referência ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de jardineiro, aberto pelo aviso da Câmara Municipal de Meda, publica-

do no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 124 de 27 de Maio de 2004, nomeei provisoriamente, na categoria de jardineiro, escalão 1, índice 142, Osvaldo César Rodrigues Piçarra, com a classificação de 11 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

1000266600

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um técnico superior — arquitecto (estagiário)

Para os devidos efeitos, torna-se público, que vai ser celebrado contrato administrativo de provimento com José Paulo Amado Vaz Simão, para realização do estágio probatório de ingresso na carreira técnica superior de 2.ª classe — arquitecto, com início após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O ingresso na carreira fica condicionado à aprovação em estágio com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

A avaliação e classificação final do estágio, traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da avaliação dos parâmetros constantes da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

13 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

1000266601

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativa

Nomeação

Em cumprimento do estipulado na alínea *a*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e com referência ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, aberto pelo aviso da Câmara Municipal de Meda, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 124 de 27 de Maio de 2004, nomeei provisoriamente, na categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, Margarida Maria Esteves Carvalho Rodrigues, com a classificação de 12,64 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

1000266595

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de fiscal municipal de 1.ª classe — grupo de pessoal técnico profissional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e de acordo com o meu despacho, datado de 29 de Julho de 2004, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 úteis a contar da data do dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso em epígrafe.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 149/2002 de 21 de Maio.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo escalão 1, índice 222, 688,93 euros, de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002 de 21 de Maio, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da vaga.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do Município de Ourém.

7 — São admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas os requisitos gerais e especiais de admissão.

7.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro — o recrutamento para a categoria de fiscal municipal de 1.ª classe faz-se de entre, respectivamente, a categoria de 2.ª classe com mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

8 — Conteúdo funcional — Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 12 de Maio.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão prova escrita de conhecimentos (*PEC*), avaliação curricular (*AC*) e a entrevista profissional de selecção (*EPS*).

9.1. — Prova escrita de conhecimentos (*PEC*) — visa avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos ao exercício da função.

A prova terá a duração de duas horas e será pontuada de 0 a 20 valores e a não realização da mesma terá carácter eliminatório.

A prova consistirá no seguinte:

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e a respectiva alteração pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho;

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificações, Taxas e Compensações Urbanísticas do concelho de Ourém;

Regulamento Municipal sobre Publicidade e Propaganda do concelho de Ourém;

Regulamento Municipal de licenciamento de Actividades Diversas do concelho de Ourém.

9.2 — A avaliação curricular (*AC*) — visa ponderar a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional.

9.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos.

Os factores a considerar para efeitos de avaliação da entrevista são os seguintes:

Responsabilidade e sentido de organização;

Capacidade de relacionamento e a iniciativa;

Interesse e motivação profissional;

Conhecimento de tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

10 — Classificação final (*CF*) — será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, e terá a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção;

AC = avaliação curricular.

11 — O local, data e hora de realização das provas será a devido tempo comunicado por escrito a cada um dos candidatos admitidos, por ofício registado.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em caso de igualdade de classificação procede-se ao desempate nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixados no átrio dos Paços do Município, a relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação.

15 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ourém, enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Ourém, Praça do Município, n.º 11, 2490-499 Ourém, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos e Formação desta Câmara Municipal, onde indiquem os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e validade, número de contribuinte, número de telefone, data de nascimento, código de postal);
- b) Habilitações literárias exigidas por lei;
- c) Categoria a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

15.1 — Os candidatos devem ainda declarar no seu requerimento em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15.2 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal;
- c) *Curriculum vitae*.

16 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura, determinam a exclusão do concurso.

17 — Composição do júri:

Presidente — vereador Dr. Vítor Manuel de Jesus Frazão.

Vogais efectivos:

Dr. Vítor Manuel de Sousa Dias — director do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento.

Dr. Eusébio Manuel Silva Monteiro — chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Vereador Armando Ferreira Neto.

Dr. Ana Paula Pereira Faustino — técnica superior 1.ª classe — jurista.

20 de Agosto de 2004. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.
1000266596

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar técnico superior principal — engenheiro civil

1 — Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra — no uso da competência conferida pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz público que, por seu despacho datado de 13 de Setembro de 2004, e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo

de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento do seguinte lugar, do quadro de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra um lugar de técnico superior principal — engenheiro civil, escalão 1, índice 510, 1582,68 euros.

Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de Abril.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga existente, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Pampilhosa da Serra

5 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Alberto Pacheco Brito Dias, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

João dos Santos Alves, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António dos Santos Bento Barata, chefe de Divisão Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes:

António Sérgio de Brito Martins, vereador;
Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, vereador.

7 — Requisitos gerais de admissão — possuir os requisitos gerais, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, especificados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — Requisitos especiais de admissão nos termos da alínea c), n.º 1 artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente na secção de pessoal da Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, e no qual deverão constar os seguintes elementos: nome completo, estado civil, habilitações literárias, categoria profissional, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número fiscal de contribuinte, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao local onde se encontra publicitado o presente aviso.

9.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Documento comprovativos dos requisitos gerais enunciados no n.º 7, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas alíneas;
- Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado, do qual devem constar quaisquer circunstâncias que possam influir no seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão consideradas pelo júri se devidamente comprovadas;
- Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizado e do cartão de contribuinte fiscal;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;
- Declaração actualizada passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, a especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos.

Aos funcionários da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra é dispensada a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes será utilizado o seguinte método, sendo atribuído uma classificação de 0 a 20 valores:

- Avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, onde será tido em consideração os seguintes factores: habilitação académica base; formação profissional; experiência profissional; classificação de serviço.

Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular.

15 — Publicação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos, será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. O local de afixação no serviço, é o expositor existente para o efeito no Edifício dos Paços do Município.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de selecção.

14 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*. 1000266556

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e tendo presente o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se faz público que, por meu despacho datado de 16 de Agosto de 2004, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, contados a, partir da presente data, por urgente conveniência de serviço, com o Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, chefe de Divisão Administrativa, Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, chefe de Divisão Financeira e Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, chefe de Divisão de Planeamento.

26 de Agosto de 2004. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*. 1000266551

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso

Reclassificação profissional

Faz-se público que por despacho do presidente n.º 09/srs/recl/04, datado de 8 de Setembro de 2004 foi reclassificado profissionalmente

te, por se constatar a situação prevista no artigo 2.º alínea e) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Arnaldo Manuel Costa Marques, da carreira/categoria de auxiliar administrativo, para a carreira/categoria de auxiliar técnico de turismo.

O funcionário objecto de reclassificação profissional deverá assinar os termos de aceitação no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

13 de Setembro de 2004. — Por Delegação do Presidente da Câmara, A Técnica Superior Principal, *Ana Paula Moreira Baldaia Queirós*.
3000154309

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

Licenciamento de operação de loteamento

António Pedro Rebelo Costa, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a 5.ª alteração à operação de loteamento, que a empresa Empinçor — Empreendimentos Imobiliários, L.ª, pretende levar a efeito na Rua Adolfo de Medeiros, freguesia de Conceição, concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho:

O respectivo projecto, estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

30 de Agosto de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.
1000266549

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, e na sequência do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 3.ª Série, n.º 102 de 30 de Abril de 2004, para dois lugares de assistente administrativo, foram nomeados os seguintes candidatos: Sónia de Fátima Martins de Freitas, classificada em primeiro lugar no referido concurso, e Serafim Rodrigo da Cunha Dias, cuja aceitação foi apresentada pelo CEFA.

Os nomeados deverão tomar posse dos respectivos lugares no prazo de 20 dias, conta dos da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Savino dos Santos Correia*.
1000266550

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 13 de Setembro de 2004, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de pessoal (alínea a) do n.º 2 do artigo do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*

n.º 145, de 22 de Junho de 2004, foi determinado celebrar contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com Pedro Custódio Vaz Donas Boto, para frequência de estágio probatório, na carreira técnico, engenheiro técnico agrário (especialização em engenharia paisagística), escalão 1, índice 222, pelo prazo de um ano, e com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

13 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.
1000266585

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso SRH-AV-13/04

Para os devidos efeitos se torna público que o funcionário desta autarquia Bernardino Manuel Marques Calado, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, na sequência do requerimento apresentado nestes serviços em 30 de Julho último, foi exonerado, a partir de 1 de Setembro de 2004, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

1 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.
1000266578

Aviso SRH-AV-14/04

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, determino a renovação da função de coordenador técnico, de Paulo Alexandre Basílio Batista, a partir de 1 de Outubro de 2004, pelo período de dois anos (cf.ª n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março).

9 de Julho de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.
1000266579

Aviso SRH-AV-PQ-n.º 15

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de serralheiro mecânico — grupo de pessoal operário altamente qualificado.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho de 15 de Setembro de 2004, do presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de serralheiro mecânico, pertencente ao grupo de pessoal operário altamente qualificado.

2 — O concurso reger-se-á, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio.

3 — No presente concurso a quota de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro é preferência do candidato em igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei.

Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, devendo ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação do processo de selecção, às suas capacidades de comunicação/expressão, em todas as suas vertentes.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado caducando com o seu preenchimento.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — o lugar a prover terá a remuneração prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, nomeadamente escalão 1, índice 189 da escala salarial.

O local de trabalho situa-se na área do concelho de Sousel e as condições de trabalho, bem como as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do anexo do Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio.

7 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo de admissão os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir escolaridade obrigatória e formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada de duração não inferior a três anos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sousel, e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Sousel, Praça da República, 7470-220 Sousel, acompanhadas obrigatoriamente do *curriculum vitae*, fotocópia do bilhete de identidade, bem como os documentos comprovativos dos requisitos especiais.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, incluindo o código postal e telefone;
- Identificação do concurso, com a referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
- Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de certificado de habilitações literárias, sendo razão de exclusão dos candidatos a falta do mesmo nos termos do n.º 3, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)*, do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

9 — Métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos específicos (*PPCE*), 40%;
Avaliação curricular (*AC*), 30%;
Entrevista profissional de selecção, (30%).

9.1 — Prova prática de conhecimentos específicos — será pontuada de 0 a 20 valores, visando avaliar conhecimentos específicos dos candidatos e consistirá na desmontagem, montagem e execução de peças para aparelho, verificando o seu correcto funcionamento.

9.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.3 — Entrevista Profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar colocado a concurso.

A classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula:

$$CF = PPCE (40\%) + AC (30\%) + EPS (30\%)$$

9.4 — De acordo com a alínea *g)* do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na secção de Recursos Humanos, sito, na Rua Manuel Pires, artigo 10-A, e comunicada aos concorrentes nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Nuno Duarte de Moura Peixoto Valente — vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

António Joaquim Raposo Caixa — chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente;
Maria Teresa Artilheiro Ferreira — chefe de Divisão de Administração Geral.

Vogais suplentes:

João Augusto dos Reis — encarregado pessoal operário;
Maria José Camilo Almada Lagarto — chefe de Secção de Recursos Humanos.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.
1000266577

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 159/2004

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 27 de Julho de 2004, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 01/02 para o prédio sito em Bombardeira, freguesia de A-dos-Cunhados, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 6438, 6439 e 6440 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 8003, 8004 e 8005, cujo titular é Américo Ventura, a que se refere o processo n.º 673/04, cujo prazo se inicia oito dias após a publicação em *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de A-dos-Cunhados, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe de Divisão Administrativa, o subscrevi.

19 de Agosto de 2004. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.
3000154385

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso

Prorrogação da nomeação em regime de substituição

Em cumprimento do disposto na alínea *a)* do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torno público, que por despa-

cho datado do dia 10 de Setembro de 2004, e ao uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, proroguei, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local com as alterações do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, a nomeação em regime de substituição do chefe da Divisão Municipal — Divisão Financeira, com efeitos ao dia 12 de Setembro de 2004, do técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo de pessoal desta Câmara Municipal, António Emílio Martins.

14 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.
1000266558

JUNTA DE FREGUESIA DE CASCAIS

Aviso

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e por deliberação de executivo de 25 de Agosto de 2004, foi aceite o pedido de exoneração, efectuado por Cristina Isabel Marau Baleia Gonçalves Pereira, nos termos do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

O pedido de exoneração produz efeitos a partir 31 de Agosto de 2004.

25 de Agosto de 2004. — O Presidente da Junta, *Pedro Silva*.
1000266566

JUNTA DE FREGUESIA DE ESPERANÇA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 13 de Setembro de 2004, foi nomeado o candidato classificado em primeiro lugar no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário semiqualficado (cantoneiro) aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 121, de 24 de Maio de 2004.

Manuel Armando Mouquinho Raposo — operário semiqualficado (cantoneiro).

Mais se torna público que o referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Setembro de 2004. — O Presidente da Junta, *José Pacheco Álvaro*.
1000266589

JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS

Aviso

Armando Luís Eleutério Lopes, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da junta de freguesia de Queijas, nomeado definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo especialista no mesmo quadro de pessoal, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação.

(Não carece visto do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 2004. — O Presidente da Junta, *José António V. Milhano*.
1000266557

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA (SERPA)

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação de 30 de Agosto de 2004, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 11 de Julho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de No-

vembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o seguinte lugar um lugar de auxiliar de serviços gerais, para executar funções na área da freguesia de Santa Maria, Serpa.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do mencionado lugar e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Remunerações e condições de trabalho — será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 128, prevista na tabela anexa do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 397,22 euros, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Legislação aplicável:

Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91 de 15 de Novembro com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e 29/2001 de 3 de Fevereiro.

6 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho n.º 4/88 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7. Requisitos de admissão:

7.1. Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- No caso de candidatos com deficiência:
- Grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7.2. Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, ou seja, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981.

8. Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da freguesia de Santa Maria e entregue pessoalmente nesta freguesia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para Rua da Abegoaria, 4, 7830-389 Serpa, até ao termo do prazo para a entrega de candidaturas, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código de postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);
- Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
- Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão;
- Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as

alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar no requerimento, por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente assinado e datado;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidatas que não obedecerem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

9 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

1.ª fase — a prova de conhecimentos gerais será de natureza teórica e forma escrita, terá a duração máxima de 90 minutos, com carácter eliminatório e incidirá sobre os seguintes assuntos:

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Competências e funcionamento dos órgãos do município e da freguesia);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (Regime de férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regime e Local).

9.1 — A entrevista profissional de selecção, que terá os seguintes factores de apreciação — nível e conteúdo da comunicação; motivação/atitude profissional, interesse e dinamismo; apetência para o exercício da função e sentido de responsabilidade.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta de acta e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Carlos Alberto Bule Martins Alves, presidente da freguesia de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Laurinda Correia Abraços, assistente administrativa especialista (*); e

Dulce de Guadalupe Correia Abraços Romão, secretária da freguesia de Santa Maria.

Vogais suplentes:

António Manuel Ruivo Arruda, tesoureiro da freguesia de Santa Maria; e

Ana Cristina Ramos Perdigão Rocha, membro da assembleia de freguesia.

(*) Vogal substituto do presidente.

12 — A lista de candidatas e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas no Freguesia de Santa Maria e os candidatos notificados através de ofício registado.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Setembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*. 1000266568

JUNTA DE FREGUESIA DE VIMEIRO

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos torna-se publico que a Junta de Freguesia de Vimeiro, por deliberação de 16 de Setembro de 2004, procedeu à nomeação de Margarida Maria dos Reis Nogueira Pinho, 1.ª classificada no concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativa, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2004. — O Presidente da Junta, (*Assinatura ilegível*). 1000266591

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 29/2004

Torna-se público que, em reunião de 3 de Agosto de 2004 do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures, foi deliberado renovar a comissão de serviço no cargo de chefe de Divisão Municipal de Resíduos Sólidos, do engenheiro mecânico principal Vincenzo Piepoli, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2004, de acordo com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/04 de 15 de Janeiro.

12 de Setembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*. 3000154422

Aviso n.º 30/2004

Concursos internos de acesso geral

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados de 27 de Abril de 2004, 13 de Maio de 2004, 6 de Julho de 2004, 3 de Agosto de 2004 e 17 de Agosto de 2004, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral mencionados no ponto 5.

1 — Estes concursos regem-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente na secretaria geral dos SMAS, ou enviar por e-mail para o endereço geral@smas-loures.pt, ou ainda remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, Rua Ilha da Madeira, 2, 2674-504 Loures, requerimento de admissão ao concurso abaixo mencionado, em minuta própria existente no Sector de Recrutamento e Selecção da Divisão de Recursos Humanos, ou em folha A4.

O requerimento de candidatura deverá ser dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, do qual deverão constar os seguintes elementos de identificação:

- a) Nome completo; filiação; naturalidade; estado civil; profissão; data de nascimento; número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu; número fiscal de contribuinte; morada, código postal e telefone;
- b) Identificação da categoria e natureza do vínculo que possui na Função Pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;
- c) Menção qualitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para promoção.

Será dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b) e c) atrás referidas, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura fotocópia do bilhete de identidade actualizado, *curriculum vitae*, decla-

ração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

O júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3 — O local de trabalho é na área dos concelhos de Loures e Odivelas.

4 — A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a Função Pública.

5 — Concursos:

5.1 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de direito assessor principal — carreira de técnico superior de direito — gabinete de apoio jurídico.

Área de recrutamento — de entre técnicos superiores de direito assessores com, pelo menos, três anos de serviço, classificados de *Muito bom*, ou cinco anos, classificados de *Bom* (alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro).

Constituição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista — vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Fernando Alves Jacinto, chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
- 2.º Dr.ª Helena da Costa Lopes Moura de Campos, directora de Departamento Municipal de Serviços Administrativos.

Vogais suplentes:

- 1.º engenheira Maria Cristina Pedrosa Simões Cortez Rodrigues, chefe de Divisão Municipal de Tratamento e Análise de Águas Residuais;
- 2.º Dr. Manuel Angélico Lourenço Dias, chefe de Divisão Municipal de Aprovisionamento.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Avaliação curricular (*AC*);
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

$$\text{Classificação final (CF)} = 50\%AC + 50\%EPS$$

5.2 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional analista principal — carreira de técnico profissional analista — divisão de tratamento e análise de águas potáveis.

Área de recrutamento — de entre técnicos profissionais analistas de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom* (alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro).

Constituição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Fernando Alves Jacinto, chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
- 2.º Dr.ª Maria Isabel Mata dos Santos Furtado Mateus, chefe de Divisão Municipal de Tratamento e Análise de Águas Potáveis.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria Guiomar Magalhães Gonçalves dos Santos, técnico superior de história de 1.ª classe;
- 2.º José Manuel Miranda, técnico profissional analista especialista principal.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Avaliação curricular (*AC*);
Prova prática de conhecimentos específicos (*PPCE*);
Prova teórica de conhecimentos específicos (*PTCE*);
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

$$\text{Classificação final (CF)} = 25\%AC + 50\%PPCE + 15\%PTCE + 10\%EPS$$

Prova prática de conhecimentos específicos:

Duração — duas horas.

Programa — a prova será realizada em bancada, consistindo nas seguintes etapas:

- 1.º Qualidade microbiológica de uma água de consumo humano de acordo com a legislação em vigor e a determinação da qualidade microbiológica de uma água de piscina;
- 2.º Métodos de análise;
- 3.º Controlo da qualidade laboratorial.

A prova prática de conhecimentos específicos será classificada de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Excelente — 18 a 20 valores;
Muito bom — 15 a 17 valores;
Bom — 12 a 14 valores;
Suficiente — 9 a 11 valores;
Insuficiente — 6 a 8 valores;
Mau — 0 a 5 valores.

Prova teórica de conhecimentos específicos:

Forma — oral;
Duração — 30 minutos;
Programa — responder a um questionário versando: manuais de procedimentos dos Serviços Municipalizados de Loures.

A prova teórica de conhecimentos específicos, será classificada de 0 a 20 valores.

5.3. — Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de desenhador principal — carreira de desenhador — Divisão de estudos e cadastros.

Área de recrutamento — de entre desenhadores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom* (alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro).

Constituição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista — vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Fernando Alves Jacinto, chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
- 2.º engenheiro António Belo Cardoso Leal, chefe de Divisão Municipal de Estudos e Cadastros.

Vogais suplentes:

- 1.ª Dr.ª Isabel Maria Maia Correia Loures Lourenço, técnico superior de psicologia assessor;
- 2.ª engenheira Patrícia Basílio Mendes Paulo, engenheira civil de 2.ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos específicos (*PPCE*);
Avaliação curricular (*AC*);
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

$$\text{Classificação final (CF)} = 50\%PPCE + 25\%AC + 25\%EPS$$

Prova prática de conhecimentos específicos:

Forma — escrita;
Duração — uma hora;
Programa — traçar a planta e o perfil de um colector de esgotos.

A prova prática de conhecimentos específicos será realizada em computador em Autocad 2004.

A prova prática de conhecimentos específicos será classificada de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Excelente — 18 a 20 valores;
Muito bom — 15 a 17 valores;
Bom — 12 a 14 valores;
Suficiente — 9 a 11 valores;
Insuficiente — 6 a 8 valores;
Mau — 0 a 5 valores.

5.4 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal — carreira de técnico profissional — divisão de esgotos.

Área de recrutamento — de entre técnicos profissionais de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom* (alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro).

Constituição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Fernando Alves Jacinto, chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
- 2.ª engenheira Maria Margarida de Freitas Rodrigues, chefe de Divisão Municipal de Esgotos.

Vogais suplentes:

- 1.ª Dr.ª Maria Guiomar Magalhães Gonçalves dos Santos, técnico superior de história de 1.ª classe;
- 2.ª engenheira Maria de Fátima Coelho das Dores Mateus, engenheiro técnico civil de 1.ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Prova teórica de conhecimentos específicos (*PTCE*);
 Avaliação curricular (*AC*);
 Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

Classificação final (*CF*) = 50%*PTCE* + 25%*AC* + 25%*EPS*

Prova teórica de conhecimentos específicos:

Forma — escrita;
Duração — 1 hora e 30 minutos;
Programa — responder a um questionário versando — regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, Decreto Reg. n.º 23/95 de 23 de Agosto; sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais Decreto-Lei n.º 207/94 de 6 de Agosto; manuais de procedimentos dos Serviços Municipalizados de Loures.

A prova teórica de conhecimentos específicos, será com consulta e classificada de 0 a 20 valores.

5.5 — Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares na categoria de tesoureiro especialista — carreira de tesoureiro — divisão financeira.

Área de recrutamento — de entre tesoureiros principais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*; e de entre chefes de secção (alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro).

Constituição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Fernando Alves Jacinto, chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
- 2.ª Dr.ª Helena da Costa Lopes Moura de Campos, directora de Departamento Municipal de Serviços Administrativos.

Vogais suplentes:

- 1.º Joaquim Monteiro Marques, chefe de Divisão Municipal Financeira;
- 2.ª Maria Ofélia Sequeira Machado Barata, chefe de Reparação de Tesouraria.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Prova teórica de conhecimentos específicos (*PTCE*);
 Avaliação curricular (*AC*);
 Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

Classificação final (*CF*) = 50%*PTCE* + 25%*AC* + 25%*EPS*

Prova teórica de conhecimentos específicos:

1.ª parte:

Forma — escrita;
Duração — uma hora;
Programa — proceder à elaboração de um balancete diário de tesouraria.

2.ª parte:

Forma — escrita;
Duração — uma hora;
Programa — responder a um questionário versando — manual de controlo interno; Decreto-Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, Decreto-Lei n.º 83/2003 de 24 de Abril.

A prova teórica de conhecimentos específicos será classificada de 0 a 20 valores, sendo permitida a consulta da legislação.

5.6 — Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo especialista — carreira de assistente administrativo — várias divisões.

Área de recrutamento — de entre assistentes administrativos principais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom* (alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

Constituição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Fernando Alves Jacinto, chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
- 2.ª Dr.ª Maria Virgínia Rodrigues Boto Domingos Rosa, chefe de Divisão Municipal Comercial.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais suplentes:

- 1.º engenheiro Luís Manuel da Silva Veiga, chefe de Divisão Municipal de Equipamento e Transportes;
- 2.ª Dr.ª Maria de Fátima Sousa Lopes, técnica superior de serviços social de 2.ª classe.

Métodos de selecção:

Prova teórica de conhecimentos específicos (*PTCE*);
 Prova teórica de conhecimentos gerais (*PTCG*);
 Avaliação curricular (*AC*);
 Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

Classificação final (*CF*) = 30%*PTCE* + 30%*PTCG* + 20%*AC* + 20%*EPS*

Prova teórica de conhecimentos específicos:

Forma — escrita;
Duração — 45 minutos;
Programa — responder a um questionário versando — manuais de procedimentos dos Serviços Municipalizados de Loures.

A prova teórica de conhecimentos específicos, será com consulta e classificada de 0 a 20 valores.

Prova teórica de conhecimentos gerais:

Forma — escrita;
Duração — 45 minutos;
Programa — responder a um questionário versando — Férias, Faltas e Licenças Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; estatuto disciplinar Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

A prova teórica de conhecimentos gerais, será com consulta e classificada de 0 a 20 valores.

5.7 — Concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares na categoria de assistente administrativo principal — carreira de assistente administrativo — várias divisões.

Área de recrutamento — de entre assistentes administrativos com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

Constituição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista — vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Fernando Alves Jacinto, chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos.
- 2.ª Dr.ª Maria Virgínia Rodrigues Boto Domingos Rosa, chefe de Divisão Municipal Comercial.

Vogais suplentes:

- 1.ª Dr.ª Maria de Lurdes Farinha Fidalgo, responsável pelo gabinete de estudos e planeamento.
- 2.ª Dr.ª Maria de Fátima Sousa Lopes, técnico superior de serviço social de 2.ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Prova teórica de conhecimentos específicos (*PTCE*);
Prova teórica de conhecimentos gerais (*PTCG*);
Avaliação curricular (*AC*);
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

$$\text{Classificação final (CF)} = 30\%PTCE + 30\%PTCG + 20\%AC + 20\%EPS$$

Prova teórica de conhecimentos específicos:

Forma — escrita;
Duração — 45 minutos;
Programa — responder a um questionário versando — manuais de procedimentos dos Serviços Municipalizados de Loures.

A prova teórica de conhecimentos específicos, será com consulta classificada de 0 a 20 valores.

Prova teórica de conhecimentos gerais:

Forma — escrita;
Duração — 45 minutos;
Programa — responder a um questionário versando — Férias, Faltas e Licenças Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; estatuto disciplinar Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

A prova teórica de conhecimentos gerais, será com consulta e classificada de 0 a 20 valores.

5.8 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de electricista auto principal — carreira de electricista auto — divisão de equipamento e transportes.

Área de recrutamento — de entre electricistas auto com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* (n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro).

Constituição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Fernando Alves Jacinto, chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
- 2.º engenheiro Luís Manuel da Silva Veiga, chefe de Divisão Municipal de Equipamento e Transportes.

Vogais suplentes:

- 1.º engenheiro Luís Miguel Carvalho Martins, engenheiro técnico de máquinas de 2.ª classe.

2.ª Dr.ª Isabel Maria Maia Correia Loures Lourenço, técnico superior de psicologia assessor.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Prova Prática de conhecimentos específicos (*PPCE*);
Avaliação curricular (*AC*);
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

$$\text{Classificação final (CF)} = 50\%PPCE + 25\%AC + 25\%EPS$$

Prova teórica de conhecimentos específicos:

Duração — 1 hora e 30 minutos;
Programa — detecção de avarias eléctricas em viaturas dos resíduos sólidos urbanos.

A prova prática de conhecimentos específicos será classificada de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Excelente — 18 a 20 valores;
Muito bom — 15 a 17 valores;
Bom — 12 a 14 valores;
Suficiente — 9 a 11 valores;
Insuficiente — 6 a 8 valores;
Mau — 0 a 5 valores.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, constam de actas de reuniões do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Os concursos constantes no presente aviso são de provimento válidos para as vagas indicadas esgotando-se com o preenchimento das mesmas (n.º 4, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

8 — Relativamente às listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final dos concursos proceder-se-á nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local via Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Setembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*. 3000154420

Aviso n.º 31/2004

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures deliberou, em reunião de 14 de Setembro de 2004, celebrar contrato administrativo de provimento com a candidata abaixo indicada, aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar na categoria de engenheiro do ambiente de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado em *Diário da República*, 3.ª série, n.º 196, de 26 de Agosto de 2003, Andreia Lino Neto Gomes da Silva.

Processo não sujeito a visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O estágio iniciará no prazo de 20 dias úteis a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso em *Diário da República*.

17 de Setembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*. 3000154418

Aviso n.º 32/2004

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures deliberou, em reunião de 14 de Setembro de 2004, nomear os candidatos abaixo indi-

cados, aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de três lugares na categoria de pedreiro, cujo aviso de abertura foi publicado em *Diário da República*, 3.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 2003:

Conceição António Francisco;
Francisco Rodrigues;
Artur Delgado Martins.

Processos não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Mais se torna público que os nomeados deverão assinar os termos de posse, no prazo de 20 dias úteis a contar do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso em *Diário da República*.

17 de Setembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*. 3000154416

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso

Rectificação

Para os devidos efeitos se rectifica o nosso aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 178, de 30 de Julho de 2004, referente ao concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal. Assim, onde se lê «engenharia do ambiente», deve ler-se «engenheiro biofísico».

9 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*. 1000266594

GIL VICENTE 500 ANOS DEPOIS



Actas do Congresso Internacional
realizado pelo Centro de Estudos de Teatro
da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

(3-8 de Junho de 2002)

Organização de
MARIA JOÃO BRILHANTE, JOSÉ CAMÕES,
HELENA REIS SILVA e CRISTINA ALMEIDA RIBEIRO

2 vols.

522 pp. — 458 pp.

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO O LAR FAMILIAR

Sede: Rua de Santa Catarina, 840, 2.º, 4000-446 Porto

Capital social: € 1 124

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, sob o n.º 173/841228.

Pessoa colectiva n.º 500390738.

Assembleia geral

CONVOCAÇÃO

Usando da faculdade que me é conferida pelo estatuto e regulamento, conforme o deliberado aquando da suspensão dos trabalhos da assembleia geral ordinária, realizada no passado dia 27 de Maio, informam-se todos os Srs. Associados de que a referida assembleia geral prosseguirá os seus trabalhos no dia 29 de Outubro, pelas 21 horas e 30 minutos, na sede da Cooperativa, sita na Rua de Santa Catarina, 840, 2.º, Porto, convocando-se assim todos os Srs. Associados para estarem presentes nesse dia, local e hora, a fim de se concluir a referida assembleia, que tem como ordem de trabalhos:

Leitura, discussão e votação do relatório e contas da direcção e do parecer do conselho fiscal, referente ao ano 2003.

21 de Setembro de 2004. — O Presidente da Assembleia Geral, *José Álvaro de Melo Ferreira Marques*. 1000252354

AVISOS

GAMBRO — SOCIEDADE DE PRODUTOS MÉDICOS, L.ª

Sede: Sintra Business Park, Edifício 4, escritório 2C,
Zona Industrial da Abrunheira, Sintra

Capital social: € 34 915,85

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 19 647.

Pessoa colectiva n.º 501082107.

Aviso para oposição de credores

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se a conhecer o teor da deliberação da assembleia geral da sociedade GAMBRO — Sociedade de Produtos Médicos, L.ª, que aprovou o projecto de cisão, assembleia essa regularmente convocada e realizada no dia 20 de Agosto de 2004, conforme extracto da respectiva acta n.º 54, que a seguir se transcreve:

«Aos 20 dias do mês de Agosto de 2004, pelas 10 horas, reuniu em assembleia geral, na sua sede social, a sociedade por quotas denominada GAMBRO — Sociedade de Produtos Médicos, L.ª, pessoa colectiva n.º 501082107, com sede no Sintra Business Park, Edifício 4, escritório 2C, Zona Industrial da Abrunheira, freguesia da Abrunheira, concelho de Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 19 647, com o capital social de € 34 915,85, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 — Deliberar aprovar o balanço especialmente organizado para a cisão da sociedade, com efeitos a 1 de Janeiro de 2004;

Ponto 2 — Discutir e deliberar sobre o projecto de cisão já registado na competente Conservatória do Registo Comercial, apresentado pela gerência da sociedade;

Ponto 3 — Deliberar sobre a designação de um gerente para executar a deliberação que venha a ser adoptada na presente reunião, designadamente para:

a) Proceder, em nome e em representação da sociedade, à outorga da escritura pública de cisão;

b) Praticar os demais actos e formalidades que se revelem necessários ou adequados para o efeito.

Aberta a sessão, verificou-se que se encontrava presente a Dr.ª Ana Maria Maciel, em representação da sócia Gambro Lundia, AB., titular de uma quota no valor nominal total de € 349,16, e também da sócia Gambro Investimentos — SGPS, L.ª, titular de uma quota com o valor nominal de € 34 566,69, conforme instrumentos de representação que ficam arquivados na sede da sociedade.

Assumiu a presidência da assembleia a representante das sócias, que declarou aberta a sessão após ter verificado que a assembleia havia sido regularmente convocada e que se encontrava em condições de validamente deliberar, tendo os respectivos anúncios e convocatórias sido atempadamente publicados em 14 de Julho de 2004, no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 164, e em 16 de Julho de 2004, no *Jornal de Sintra*.

Estava assim devidamente representada a totalidade do capital social de € 34 915,85, estando também presente o gerente da sociedade, Sr. Dr. César Manuel Santos da Silva.

Aberta a sessão, e iniciando-se a discussão do ponto 1 da ordem de trabalhos, o gerente apresentou o balanço especialmente organizado para a cisão da sociedade GAMBRO — Sociedade de Produtos Médicos, L.ª

Passando-se à votação, foi deliberado por unanimidade aprovar o balanço especialmente organizado para efeitos de cisão, com referência a 1 de Janeiro de 2004, que consta de documento que se encontra anexo ao respectivo projecto de cisão e que apresenta um capital próprio de € 16 615 608.

Entrando-se no ponto 2 da ordem do dia, foi dada a palavra ao gerente da sociedade, Ex.º Sr. Dr. César Santos da Silva, o qual, em nome da gerência, declarou expressamente não ter havido mudanças relevantes nos elementos de facto que serviram de base à elaboração do projecto de cisão, não havendo necessidade de lhe ser introduzida qualquer modificação.

De seguida, e não obstante o teor do projecto de cisão ser já do conhecimento das sócias, foram relembrados os principais vectores que fazem parte da proposta apresentada pela gerência da sociedade e incluídos no projecto em apreciação, a saber:

Cisão simples da sociedade em resultado da qual esta sociedade destacará parte do seu património, nomeadamente participações sociais que detém noutras sociedades, para com ela constituir uma nova sociedade — sociedade gestora de participações sociais —, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 118.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, não implicando o destaque de parte do seu património a extinção da sociedade;

A cisão é justificada fundamentalmente por motivos de racionalidade económica, dado que por um lado o objecto da sociedade a cindir não se adequa à gestão de participações sociais e, por outro, na sua área empresarial detectaram-se, por vezes, ineficiências operacionais decorrentes do exercício cumulativo das actividades;

A sociedade cindida, por força da cisão, mantém inalterada a sua estrutura de sociedade por quotas;

O destaque dos activos enunciados, da sociedade cindida para a nova sociedade, será efectuado pelo seu valor líquido contabilístico;

A operação de cisão implicará uma redução do capital social da sociedade a cindir no valor de € 10 000 e uma redução do capital próprio da sociedade mediante o destaque de uma parte das prestações suplementares realizadas por cada um dos sócios na proporção das suas participações sociais e associadas à aquisição das participações sociais a destacar no valor de € 5 623 859, bem como uma redução do passivo da sociedade a cindir, associados à aquisição das participações sociais a destacar, no valor de € 33 230 517, e que correspondem a empréstimo do grupo obtidos, valores que totalizam € 38 864 376, e que corresponde ao somatório do valor contabilístico das participações financeiras a destacar.

Deste modo, foi deliberado por unanimidade aprovar o projecto de cisão e respectivos anexos, nos precisos termos em que se encontra registado na Conservatória do Registo Comercial.

Mais foi aprovado pelos votos correspondentes à totalidade do capital social da sociedade e na medida em que a operação de cisão implicará uma redução do capital social da sociedade a cindir — GAMBRO — Sociedade de Produtos Médicos, L.ª — é alterado o

artigo 4.º do contrato de sociedade, o qual passará a ter a seguinte redacção:

‘ARTIGO 4.º

O capital social é de € 24 915,85, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma no valor nominal de € 24 666,69, pertencente à sócia Gambro Investimentos, SGPS, L.ª, e outra no valor nominal de € 249,16, pertencente à sócia Gambro Lundia, AB.’

Finalmente, passou-se à análise do ponto 3 da ordem do dia, tendo sido deliberado, igualmente por unanimidade, dar poderes ao gerente, Ex.º Sr. Dr. César Manuel Santos da Silva, para proceder, em nome e em representação da sociedade, à outorga da escritura pública de cisão e constituição da nova sociedade, bem como praticar os demais actos e formalidades que se revelem necessários ou adequados para o efeito, podendo em caso de impedimento nomear procurador para o efeito.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos representantes das sócias presentes.»

Mais se avisam todos os credores da sociedade que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão deduzir oposição judicial à cisão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos.

Pela Gerência, *César Manuel Santos da Silva*. 1000266762

SONAE INDÚSTRIA — SGPS, S. A.

(sociedade aberta)

Sede: lugar do Espido, Via Norte, Maia

Capital social: € 500 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o n.º 1067.

Pessoa colectiva n.º 500204128.

Aviso para exercício de direitos de subscrição

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 459.º do Código das Sociedades Comerciais e da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2004, informam-se os Srs. Accionistas da Sonae Indústria — SGPS, S. A., que, na sequência das deliberações da assembleia geral de 28 de Abril de 2004 e do conselho de administração do dia 26 de Julho de 2004, esta sociedade vai proceder ao aumento do capital social de € 500 000 000 para € 700 000 000, por novas entradas em numerário, mediante a emissão de 40 milhões de novas acções, nos termos e condições do presente aviso e dos demais documentos da oferta pública de subscrição a realizar para o efeito.

1 — A entidade emitente é a Sonae Indústria — SGPS, S. A., sociedade aberta, com sede no lugar do Espido, Via Norte, Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o n.º 1067, pessoa colectiva n.º 500204128, com o capital social de € 500 000 000.

2 — O objecto da presente oferta pública de subscrição consiste em 40 milhões de novas acções ordinárias, escriturais e ao portador, com o valor nominal de € 5 cada, as quais serão oferecidas directamente à subscrição dos accionistas da entidade emitente no exercício dos respectivos direitos de preferência.

3 — Todas as acções a emitir, de valor nominal de € 5 cada, serão oferecidas à subscrição ao preço de € 5 cada.

4 — O número de novas acções a subscrever resulta da aplicação do factor 0,4 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito.

5 — As acções inicialmente não subscritas serão objecto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de acções superior àquele a que teriam proporcionalmente direito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

6 — O exercício dos direitos de subscrição decorrerá durante o período da oferta que se prevê que seja entre as 8 horas e 30 minutos do dia 30 de Setembro de 2004 e as 15 horas do dia 15 de Outubro de 2004. As ordens de subscrição podem ser revogadas até 5 dias antes de findar o prazo da oferta, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 11 de Outubro de 2004, inclusive.

7 — Os accionistas que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão proceder à sua alienação no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon, desde o 1.º dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao 4.º dia útil anterior ao final do prazo para a sua subscrição, ou seja, desde o dia 30 de

Setembro de 2004 e até ao dia 11 de Outubro de 2004. O último dia de negociação das acções com direitos será 24 de Setembro de 2004. Os direitos de subscrição podem ser negociados fora de mercado regulamentado até ao último dia da subscrição. Os direitos de subscrição não exercidos caducarão no termo do período da oferta, sendo as correspondentes acções rateadas conforme o n.º 5 supra.

Estas datas estão sujeitas a confirmação e qualquer alteração no calendário previsto será oportunamente objecto de informação pública.

8 — A Sonae — SGPS, S. A., accionista maioritário da Sonae Indústria, compromete-se a subscrever em rateio — sem prejuízo dos direitos de subscrição que lhe cabem — a totalidade das acções que eventualmente não venham a ser pretendidas pelos restantes accionistas.

9 — As ordens de subscrição poderão ser apresentadas em qualquer dos intermediários financeiros legalmente habilitados.

10 — O pagamento do valor de subscrição das acções será efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição, devendo incluir o valor respeitante ao pedido de subscrição adicional. Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões a pagar pelos subscritores, dependendo as mesmas da instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

11 — O intermediário financeiro encarregado da organização e assistência da presente emissão é o Caixa — Banco de Investimento, S. A., com sede na Rua de Barata Salgueiro, 33, 1269-057 Lisboa.

12 — As acções a emitir foram objecto de pedido de admissão à negociação ao mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon.

13 — A oferta pública de subscrição a que respeita este aviso está ainda sujeita a registo prévio na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, sem o qual não poderá ser realizada.

22 de Setembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*) 3000154683

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Manuel João Araújo, director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, exercendo, nos termos da lei, funções de notário privativo da mesma edilidade:

Certifica que, pela escritura n.º 10/2004, de 14 de Julho, lavrada de fl. 55 v.º a fl. 57 do livro de notas n.º 27 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, outorgada pelos respectivos presidentes das câmaras municipais em representação dos municípios de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor, que constituem a totalidade dos associados da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, foram alterados os estatutos da mesma Associação, pelos quais passará a reger-se e que ficam anexos à referida escritura como documento complementar.

Estatutos

(consequente da alteração legislativa trazida pela Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Constituição

1 — Os municípios de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor constituem entre si uma comunidade intermunicipal do tipo associação de municípios de fins específicos, adiante designada por Associação, pessoa colectiva de direito público, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

2 — Poderão vir a fazer parte da Associação outros municípios limítrofes, que expressamente o requeiram e a sua admissão seja aceite pela assembleia intermunicipal, por maioria qualificada, desde que se encontrem presentes, pelo menos, três quartos dos representantes dos municípios associados.

3 — No acto da admissão, o município admitido participa com uma quantia que a assembleia intermunicipal deliberar, sob proposta do conselho de administração.

ARTIGO 2.º

Sede e delegações

1 — A Associação tem a sua sede na cidade de Mirandela.

2 — A Associação, tendo em conta os seus objectivos, planos de actuação e as características de alguns empreendimentos, poderá criar delegações, secções ou outras formas de se representar em diferentes localidades situadas na área dos municípios associados, mediante deliberação da assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo. A localização das sedes dos serviços que vier a criar será definida nos estatutos específicos desses serviços.

ARTIGO 3.º

Objecto

1 — A Associação tem por objecto a promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados, participando activamente na realização de quaisquer interesses compreendidos nas atribuições dos municípios, salvo os que pela sua natureza ou disposição legal devam ser directamente prosseguidos por estes.

2 — Sem prejuízo de outras atribuições transferidas pela administração central e pelos municípios, a Associação é criada para a prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;

b) Coordenação, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, das actuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

i) Infra-estruturas de saneamento básico e de abastecimento público;

ii) Ambiente, conservação da natureza e recursos naturais;

iii) Segurança e protecção civil;

iv) Acessibilidades e transportes;

v) Equipamentos de utilização colectiva;

vi) Apoio ao turismo e à cultura;

c) Planeamento e gestão estratégica, económica e social;

d) Gestão territorial na área dos municípios integrantes.

3 — As competências da administração central serão objecto de contratualização com o Governo, obedecendo a contratos tipo com a definição de custos padrão.

4 — Os municípios só poderão transferir competências para a Associação quando dessa transferência resultem ganhos de eficiência, eficácia e economia.

5 — Para a realização das suas actividades a Associação poderá:

a) Criar serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como para promover a respectiva execução, sem prejuízo do recurso ao apoio técnico de entidades da administração central nos termos previstos para os municípios;

b) Associar-se e estabelecer acordos, contratos-programa e protocolos com outras entidades, públicas ou privadas, tendo por objecto a gestão de interesses públicos;

c) Participar em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa;

d) Criar ou participar em pessoas colectivas que prossigam fins de interesse público que se contenham nas suas atribuições;

e) Contratar e concessionar serviços;

f) Adotar quaisquer outras formas de exercício de actividade legalmente possíveis.

6 — Os serviços referidos na alínea a) do n.º 5 deste artigo reger-se-ão pelos presentes estatutos e pelos seus estatutos específicos, considerados estes como disposições regulamentares dos primeiros.

a) Cabe à assembleia intermunicipal deliberar sobre a criação destes serviços e sobre os seus estatutos específicos, sob proposta do conselho directivo.

b) Para efeitos destes estatutos, as disposições regulamentares dos serviços não serão consideradas como alterações estatutárias.

7 — Mediante deliberação da assembleia intermunicipal, a exploração das actividades poderá ser feita, individual ou agrupadamente, tendo em vista, sobretudo, economias de escala em articulados com a eficácia e fluidez financeira.

ARTIGO 4.º

Denominação

A Associação regulada pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis é pessoa colectiva de direito público e denomina-se Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

ARTIGO 5.º

Duração

1 — A Associação é constituída por tempo indeterminado.

2 — Os serviços que vierem a ser criados para suportar as actividades da Associação terão a duração que os seus estatutos específicos definirem.

ARTIGO 6.º

Direitos dos associados

Constituem direitos dos municípios associados:

a) Auferir os benefícios da actividade da Associação;

b) Apresentar propostas e sugestões úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;

c) Participar nos órgãos da Associação;

d) Exercer todos os poderes e facultades previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos da Associação.

ARTIGO 7.º

Deveres dos associados

1 — Constituem deveres dos municípios associados:

a) Prestar à Associação a colaboração necessária para a realização das suas actividades, abstendo-se de praticar actos incompatíveis com a realização do seu objecto;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;

c) Recorrer em exclusivo à Associação para a prestação de serviços por ela proporcionados, nos termos do articulado dos estatutos específicos ou, na sua ausência, nos termos definidos pelo programa de actividades aprovado;

d) Liquidar as obrigações pecuniárias para com a Associação até ao prazo máximo de 30 dias contados da data em que tenham sido vencidas.

2 — Constitui fundamento de exclusão de um associado a violação das suas obrigações para com a Associação, sendo neste caso aplicável o que consta do artigo anterior.

§ único. A decisão sobre a exclusão de associado depende de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria de três quartos do número legal dos seus membros.

ARTIGO 8.º

Património

1 — O património da Associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

2 — A transferência do património dos municípios para a Associação será precedida de deliberação favorável dos órgãos municipais competentes.

3 — A transferência do património da Associação para qualquer dos municípios associados será precedida de deliberação favorável da assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo.

4 — Os actos de transferência de bens e direitos efectuados pelos municípios associados para a Associação e vice-versa são isentos, por parte dos municípios e da Associação, de taxas, impostos e emolumentos.

5 — Os bens e direitos transferidos pelos municípios para a Associação e vice-versa serão objecto de inventário, a constar da acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades em que se integram.

CAPÍTULO II

Estruturas e funcionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 9.º

Órgãos e funcionamento

1 — São órgãos da Associação:

a) A assembleia intermunicipal;

b) O conselho directivo.

2 — Os órgãos da Associação funcionam colegialmente.

ARTIGO 10.º

Designação e mandato

1 — Os membros dos órgãos da Associação, presidente da câmara e dois vereadores por cada município associado, são designados de entre os elementos dos executivos dos municípios, sendo a qualidade de membro daqueles órgãos indissociável da qualidade de membro da câmara municipal que cada um designou para o efeito.

§ único. No início de cada mandato autárquico, decorrente de eleições para os órgãos das autarquias locais, serão, obrigatoriamente, designados os novos membros dos órgãos da Associação, nos termos do número anterior.

2 — Às pessoas designadas nos termos do número anterior aplicam-se as normas em vigor relativas a deslocações para o exterior da área territorial estabelecidas para os membros do executivo do município de maior categoria.

3 — Os membros dos órgãos da Associação servem pelo período de um mandato e mantêm-se em actividade até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 11.º

Requisitos das reuniões

1 — As reuniões dos órgãos da Associação apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros que representa a maioria dos municípios associados.

2 — Nas reuniões extraordinárias, os órgãos da assembleia apenas podem deliberar sobre matérias para que hajam sido expressamente convocados.

ARTIGO 12.º

Requisitos das deliberações

1 — As deliberações dos órgãos da Associação vinculam os municípios que a integram, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos desde que os mesmos se tenham pronunciado em momento anterior à assunção da competência.

2 — Salvo os casos para os quais estes estatutos disponham de modo diverso, as deliberações dos órgãos da Associação são tomadas por maioria de três quartos de votos dos municípios associados, devendo ter-se em atenção, porém, que na assembleia intermunicipal a cada município cabe um voto.

3 — Em caso de empate, o presidente do órgão tem voto de qualidade.

4 — A votação faz-se nominalmente, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.

5 — Quando se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação é feita por escrutínio secreto.

6 — As deliberações dos órgãos da Associação estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

ARTIGO 13.º

Actas

1 — De tudo o que ocorreu nas reuniões será lavrada acta.

2 — As certidões das actas dos órgãos da Associação serão requeridas ao presidente da mesa da assembleia intermunicipal e presentes dentro dos oito dias seguintes à entrada do respectivo requerimento.

3 — As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a assinatura será efectuada no final da reunião.

4 — As actas respeitantes à última reunião do mandato ou situação equiparada serão aprovadas em minuta.

5 — As certidões das actas podem ser substituídas por fotocópia autenticada.

6 — Constitui direito exclusivo das câmaras municipais dos municípios associados o requerimento de certidão ou fotocópia das actas dos órgãos da Associação, por iniciativa própria ou a requerimento de terceiros.

SECÇÃO II

Assembleia intermunicipal

ARTIGO 14.º

Natureza e composição

1 — A assembleia é o órgão deliberativo da Associação onde estão representados os municípios associados e é constituída pelo presiden-

te e por um vereador de cada uma das câmaras municipais, designados pelo respectivo executivo.

2 — Os presidentes das câmaras dos municípios associados serão obrigatoriamente membros da assembleia intermunicipal, podendo, no entanto, delegar a sua representação em qualquer vereador.

ARTIGO 15.º

Duração do mandato

1 — A duração do mandato dos membros da assembleia intermunicipal coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais.

2 — A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Associação. Neste caso, é designado um novo membro, que completará o mandato do anterior titular, não podendo, em qualquer caso, exceder a duração do seu mandato na câmara.

ARTIGO 16.º

Funcionamento da assembleia intermunicipal

1 — Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas.

2 — A assembleia intermunicipal reúne, nos termos definidos nos presentes estatutos, em plenário e por secções.

3 — O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

4 — Na ausência de, pelo menos, dois elementos da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

5 — Os membros da mesa provirão de municípios diferentes.

ARTIGO 17.º

Competências

1 — Competem, em geral, à assembleia intermunicipal todos os poderes municipais adequados à realização do respectivo objecto, com excepção dos que, pela sua natureza ou por disposição legal, devam ser exercidos directamente pelos órgãos do município.

2 — Compete, designadamente, à assembleia intermunicipal:

a) Eleger e demitir os membros da respectiva mesa e do conselho directivo;

b) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

c) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou competências;

d) Aprovar acordos de cooperação ou a participação noutras pessoas colectivas e a constituição de empresas intermunicipais;

e) Aprovar a adesão de outros municípios nos termos da lei;

f) Aprovar regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;

g) Aprovar o seu regimento;

h) Fixar, sob proposta do conselho directivo, a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas;

i) Aprovar, sob proposta do conselho directivo, os planos previstos no n.º 2 do artigo 22.º;

j) Deliberar sobre a dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da Associação;

k) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

3 — Compete ao presidente da assembleia:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) Dirigir os trabalhos da assembleia;

c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

ARTIGO 18.º

Reuniões

1 — Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia intermunicipal para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, podendo estas ser convocadas por sua própria iniciativa ou a requerimento do presidente do conselho directivo ou da maioria dos municípios associados.

2 — As reuniões da assembleia intermunicipal realizam-se na sede da Associação, salvo se a assembleia houver deliberado de outro modo em sessão anterior.

3 — As reuniões da assembleia intermunicipal não poderão exceder a duração de dois ou um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo se a assembleia deliberar prolongar as reuniões, nunca excedendo quatro e dois dias, respectivamente.

4 — A assembleia intermunicipal terá anualmente duas sessões ordinárias, em Abril e em Novembro, sendo a primeira destinada à aprovação do relatório e contas de gerência do ano anterior e a última à aprovação do plano de actividades e do orçamento para o ano seguinte.

SECÇÃO III

Do conselho directivo

ARTIGO 19.º

Natureza e composição

1 — O conselho directivo é o órgão executivo da Associação e é composto por três membros, um presidente e dois vogais, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os seus membros, designando logo o presidente.

2 — O exercício do cargo de presidente da mesa da assembleia intermunicipal é incompatível com o de membro do conselho directivo.

ARTIGO 20.º

Mandato

1 — A duração do mandato dos membros do conselho directivo é de um ano, automaticamente renovável se na primeira sessão da assembleia intermunicipal que se realiza depois do seu termo esta não proceder à eleição de novo conselho directivo.

2 — Sempre que se verificarem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do conselho directivo, devendo a assembleia intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realize após aquele acto eleitoral.

ARTIGO 21.º

Vacatura de cargos

1 — Os membros do conselho directivo cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao órgão da autarquia que representam.

2 — No caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do conselho directivo, deve o novo membro ser eleito na primeira reunião da assembleia intermunicipal que se realize após a verificação da vaga, o qual completará o mandato do anterior titular.

ARTIGO 22.º

Competências

1 — Compete ao conselho directivo:

- a) No âmbito da organização e funcionamento:
 - i) Exercer as competências transferidas pela administração central ou delegadas pelos municípios integrantes;
 - ii) Assegurar o cumprimento das deliberações da assembleia;
 - iii) Dirigir os serviços técnicos e administrativos da Associação;
 - iv) Propor à assembleia projectos de regulamento aplicáveis no território dos municípios integrantes;
 - v) Nomear o secretário-geral;
 - vi) Designar os representantes da Associação em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei;
 - vii) Executar os orçamentos, bem como aprovar as suas alterações;
- b) No âmbito do planeamento e do desenvolvimento:
 - i) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;
 - ii) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia;
 - iii) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance intermunicipal;
 - iv) Elaborar e acompanhar os planos intermunicipais, ao nível do desenvolvimento regional, do ordenamento do território, da protecção civil e dos transportes;
 - v) Acompanhar a elaboração, a revisão e a alteração de planos directores municipais, de planos ou instrumentos de política sectorial e de planos especiais de ordenamento do território;
 - vi) Apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;

vii) Apresentar às entidades competentes projectos de modernização administrativa e de formação de recursos humanos;

viii) Conceber e executar os planos plurianuais e anuais de formação dos recursos humanos dos municípios que integram a comunidade;

c) No âmbito consultivo:

i) Emitir, no processo de planeamento, parecer sobre os instrumentos de gestão territorial que abrangem parte ou a totalidade do território dos municípios integrantes da comunidade, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1, alínea b), e 2;

ii) Emitir parecer sobre a decisão de investimentos em infra-estruturas e equipamentos de carácter intermunicipal, em função da respectiva coerência com as políticas de desenvolvimento e ordenamento definidas;

iii) Emitir parecer nos casos de avaliação de impacte ambiental das políticas, instrumentos de gestão territorial, de planos e programas de âmbito intermunicipal;

iv) Emitir parecer em matéria de localização de infra-estruturas e equipamentos intermunicipais que estejam no âmbito do objecto da Associação e outros que, nos termos da lei, estejam sujeitos a autorização prévia de localização por parte dos órgãos da administração central;

d) Compete, ainda, ao conselho directivo:

i) Coordenar e gerir as redes intermunicipais de inovação, de informação geográfica, de monitorização e controlo da qualidade dos meios naturais, de promoção do espaço geográfico da comunidade, de articulação e compatibilização de objectivos e iniciativas municipais e governamentais de redes de acessibilidades e de equipamentos e infra-estruturas;

ii) Sem prejuízo dos poderes conferidos às respectivas entidades concessionárias, coordenar e gerir as redes de abastecimento de água, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos urbanos, industriais e hospitalares;

iii) Conceber, coordenar e apoiar programas integrados de gestão das infra-estruturas e equipamentos desportivos, de recreio e lazer;

iv) Gerir programas de âmbito intermunicipal, integrados em programas de desenvolvimento regional, designadamente no quadro de planos de desenvolvimento integrado;

v) Participar na gestão das áreas protegidas e das áreas ambientalmente sensíveis;

vi) Participar na avaliação do impacte ambiental de políticas, planos e programas de natureza intermunicipal;

vii) Participar na definição e proposta de critérios de dimensionamento e localização de equipamentos e infra-estruturas com projecção intermunicipal;

viii) Gerir a actividade de higiene e limpeza urbanas;

ix) Gerir outras actividades e infra-estruturas de cariz intermunicipal dentro do objecto da Associação;

x) Promover a articulação e compatibilização, na óptica do utilizador, da rede de transportes colectivos na área dos municípios associados;

xi) Articular a actividade dos municípios em matéria de protecção civil e de combate aos incêndios;

xii) Apoiar a definição de uma política intermunicipal de cultura e do património, articulando-a com as dos ministérios da tutela;

xiii) Apoiar financeiramente ou por qualquer outro modo iniciativas culturais de criação, produção e difusão de eventos de interesse intermunicipal;

xiv) Apoiar a oferta turística no mercado nacional;

xv) Apoiar os municípios associados na elaboração e apresentação de projectos e programas integrados a candidatar a co-financiamento pela União Europeia ou pelo Estado;

xvi) Conceber e executar estudos e projectos técnicos de engenharia e arquitectura, bem como prestar todo o apoio técnico aos municípios que integram a comunidade;

xvii) Promover acções de informação e divulgação, designadamente em matéria ambiental;

xviii) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia.

2 — Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete aos conselhos directivos, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

3 — O conselho directivo poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas no n.º 1 deste artigo que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.

ARTIGO 23.º

Competências do presidente do conselho directivo

- 1 — Compete ao presidente do conselho directivo:
- Convocar e presidir às reuniões do conselho directivo, dirigir os respectivos trabalhos e promover a elaboração das actas;
 - Promover a execução das deliberações do conselho directivo e coordenar a respectiva actividade;
 - Suspender a executoriedade das deliberações do conselho directivo, mediante parecer fundamentado, quando entenda que a deliberação não foi tomada ou não obedece aos termos legais ou estatutários, submetendo o assunto a decisão definitiva na reunião imediata do conselho;
 - Representar a Associação em juízo e fora dele;
 - Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas da Associação, de harmonia com as deliberações do conselho;
 - Assinar ou visar a correspondência do conselho directivo;
 - Submeter as contas da Associação a julgamento do Tribunal de Contas;
 - Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberação do conselho directivo ou da assembleia intermunicipal;
 - Designar qual dos vogais o substitui nas suas ausências ou impedimentos.
- 2 — O presidente do conselho directivo pode praticar quaisquer actos de competência deste sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e não seja possível reuni-lo extraordinariamente, ficando, porém, os actos praticados sujeitos a ratificação do conselho.
- 3 — O presidente informará o conselho do teor dos actos referidos no número anterior na primeira reunião subsequente à sua prática.

ARTIGO 24.º

Reuniões

- 1 — O conselho directivo reúne, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer dos seus membros.
- 2 — O conselho directivo reunirá, por norma, na sede da Associação.

ARTIGO 25.º

Recurso das deliberações

- 1 — Das deliberações do conselho directivo cabe recurso hierárquico para a assembleia intermunicipal, sem prejuízo do recurso contencioso que, da deliberação deste, se possa interpor, nos termos da lei geral.
- 2 — O recurso hierárquico só pode ser interposto no prazo de 30 dias a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da deliberação.

SECÇÃO IV

Secretário-geral

ARTIGO 26.º

Secretário-geral

- 1 — O conselho directivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinados na acta quais os poderes que lhe são conferidos.
- 2 — A função de secretário-geral pode ser exercida, em comissão de serviço, por funcionários do Estado, de institutos públicos e das autarquias locais, pelo tempo necessário ao cumprimento do seu mandato, determinando a sua cessação o regresso do funcionário ao lugar de origem.
- 3 — O período de tempo da comissão conta, para todos os efeitos legais, como tempo prestado no lugar de origem do funcionário, designadamente para efeitos de promoção e progressão na carreira e na categoria em que o funcionário se encontra integrado.
- 4 — Mediante proposta do conselho directivo, a assembleia intermunicipal pode fixar a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas.
- 5 — O exercício de funções de secretário-geral por pessoal não vinculado à Administração Pública não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente e é incompatível com o exercício de qualquer cargo político em regime de permanência.
- 6 — As funções de secretário-geral cessam a qualquer momento por deliberação da assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo.

- 7 — Compete ao secretário-geral apresentar ao conselho directivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

CAPÍTULO III

Pessoal

ARTIGO 27.º

Pessoal

- 1 — A Associação disporá de um quadro de pessoal próprio.
- 2 — O quadro de pessoal próprio da Associação é aprovado pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo.
- 3 — O quadro a que se refere o número anterior será preenchido através da requisição ou do destacamento, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes e das associações de municípios ou dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado.
- 4 — A requisição e o destacamento não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos e não implicam a abertura de vagas no quadro de origem.
- 5 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no n.º 3 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as novas contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.
- 6 — O preenchimento do quadro referido no número anterior pode ser efectuado por fases.

ARTIGO 28.º

Encargos com pessoal

- 1 — As despesas efectuadas com o pessoal do quadro próprio ou outro relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados.
- 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados, a qual carece de acordo das assembleias municipais dos municípios em causa.
- 3 — Os encargos com o pessoal que resultem da transferência de competências da administração central não relevam para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados no ano em que se efectivem.

CAPÍTULO IV

Da gestão económica e financeira

ARTIGO 29.º

Instrumentos de gestão

A gestão económica e financeira da Associação e dos respectivos serviços será orientada, designadamente, pelos seguintes instrumentos:

- Planos de actividade;
- Orçamento.

ARTIGO 30.º

Contribuição financeira

- 1 — Em cada ano, os municípios associados contribuirão para o orçamento da Associação, na parte não coberta pelas suas receitas, segundo proporções a aprovar pela assembleia intermunicipal, revestindo a forma de transferência, sob proposta do conselho directivo, de acordo com os seguintes critérios:
- Uma componente fixa de meio por cento calculada com base nas transferências do Orçamento do Estado para as autarquias associadas;
 - Uma componente variável proporcional ao volume de serviços por si adquiridos ou exigidos por actividades da Associação.
- 2 — A contribuição estabelecida para cada município, para financiamento da Associação, deve ser efectuada nos 30 dias posteriores à data de emissão da nota de transferência, não havendo lugar à sua reversão, mesmo nos casos em que o município não utilize os serviços prestados pela Associação.

ARTIGO 31.º

Contabilidade

A Associação disporá do regime de contabilidade estabelecido para os municípios.

ARTIGO 32.º

Plano de actividades e orçamento

1 — O plano de actividades e o orçamento da Associação são elaborados pelo conselho directivo e submetidos à aprovação da assembleia intermunicipal no decurso do mês de Novembro.

2 — O plano e o orçamento são remetidos pelo conselho directivo às Assembleias dos municípios associados, para conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

3 — Do orçamento constam todas as receitas da Associação e as respectivas despesas, seja qual for a sua natureza.

4 — Do orçamento deverá constar, também, a contribuição de cada município associado para as despesas da Associação, na parte não coberta por outras receitas.

ARTIGO 33.º

Relatório de actividades, balanço e conta de gerência

1 — O relatório de actividades, balanço e conta de gerência são elaborados pelo conselho directivo e submetidos à aprovação da assembleia intermunicipal no decurso do mês de Março, devendo esta sobre eles deliberar no prazo de 30 dias a contar da sua recepção.

2 — No relatório expor-se-á, detalhada e justificadamente, a acção desenvolvida, demonstrar-se-á a regularidade orçamental de efectivação de despesas, a discriminação dos financiamentos obtidos com o mapa de origem e a aplicação de fundos e prestar-se-ão todos os esclarecimentos necessários à interpretação do balanço e das contas apresentadas.

ARTIGO 34.º

Julgamento das contas

1 — Ao Tribunal de Contas compete julgar as contas da Associação.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o conselho directivo deve enviar as contas respeitantes ao ano anterior nos prazos estabelecidos para as autarquias locais.

ARTIGO 35.º

Provisões e reservas

A Associação poderá fazer provisões e reservas consentidas por lei às entidades congéneres, sendo as reservas obrigatórias para encargos fiscais, parafiscais e investimentos.

ARTIGO 36.º

Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) O produto das contribuições dos municípios que a integram;
- b) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;
- c) As transferências resultantes da contratualização com a administração central e outras entidades públicas e privadas;
- d) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
- e) As dotações, subsídios ou participações de que venha a beneficiar;
- f) As taxas de disponibilidade de utilização e de prestação de serviços;
- g) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- h) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou acto jurídico;
- i) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

ARTIGO 37.º

Empréstimos

1 — A Associação pode contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos mesmos termos que os municípios.

2 — Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação, na proporção da respectiva capacidade de endividamento.

3 — Os empréstimos a curto prazo podem ser contraídos para ocorrer a dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante ultrapassar um décimo das contribuições dos municípios associados.

4 — Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação a investimentos reprodutivos ou para proceder ao saneamento financeiro da Associação.

5 — Os encargos anuais com amortizações e juros de empréstimos a médio e longo prazos serão garantidos pela afectação de uma parcela da participação dos municípios associados nas receitas referidas na Lei das Finanças Locais e legislação complementar ou ainda do património próprio da Associação.

6 — Os encargos referidos no número anterior relevam para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos municípios associados, de acordo com um critério de proporcionalidade, em razão da capacidade legalmente definida para cada um deles, salvo quando se destinem a financiar projectos ou obras transferidas pela administração central.

7 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios associados, a qual carece de acordo expresso das assembleias municipais dos municípios em causa.

8 — A Associação pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as autarquias locais.

9 — A Associação não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados.

ARTIGO 38.º

Isenções

A Associação beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 39.º

Validade dos actos normativos

Os regulamentos aprovados e publicados pela assembleia intermunicipal são obrigatórios para os municípios associados.

ARTIGO 40.º

Dissolução, fusão e cisão

1 — A extinção da Associação pode efectuar-se mediante a sua dissolução, cisão ou fusão com outra associação, seguindo-se, em qualquer caso, a liquidação do respectivo património.

2 — A dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da Associação depende de deliberação da assembleia intermunicipal por maioria simples.

3 — A deliberação a que se refere o número anterior é comunicada ao Governo pelo município em que a Associação se encontra sediada.

4 — No caso de extinção da Associação, o seu património é repartido, ressalvado o direito de terceiros, entre os municípios associados, na proporção da respectiva contribuição para a sua constituição e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.

5 — Para efeitos do número anterior, o conselho directivo e o secretário-geral serão automaticamente investidos na qualidade de comissão liquidatária, salvo se os seus membros não puderem ou não quiserem aceitar tal incumbência, cabendo neste caso à assembleia intermunicipal a designação de uma comissão liquidatária.

6 — Os funcionários afectos ao mapa de pessoal da Associação regressam aos respectivos lugares de origem.

ARTIGO 41.º

Abandono da Associação

1 — Os municípios constituintes ficam obrigados a permanecer na Associação durante um período de cinco anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos e de não poderem integrar durante um período de dois anos comunidades intermunicipais diversas daquela a que pertencem.

2 — Terminado o período referido no número anterior, qualquer município pode abandonar a Associação, desde que a respectiva assembleia municipal delibere nesse sentido por maioria simples.

3 — O município que pretenda abandonar a Associação deverá avisar a Associação com a antecedência mínima de um ano. O abandono implica a perda a favor da Associação de todos os bens e qualquer direito com que tenha contribuído para a formação do património.

4 — Este abandono não poderá, em caso algum, prejudicar a concretização de obras comuns que já tenham sido iniciadas, de acordo com programas anteriormente aprovados.

ARTIGO 42.º

Alterações aos estatutos

1 — Os estatutos podem ser modificados por acordo dos municípios associados, observando-se, para o efeito, o regime estabelecido na Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, ou em diplomas que a substituam, para a respectiva aprovação.

2 — O conselho directivo poderá propor à assembleia intermunicipal, ou esta por sua própria iniciativa, alterações aos estatutos desde que haja acordo prévio e expresso dos órgãos dos municípios associados.

ARTIGO 43.º

Omissões

Em caso de lacunas dos presentes estatutos, regularão, sucessivamente, as seguintes leis:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, ou diploma legal que lhe suceder;
- c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ou diploma legal que lhe suceder;
- d) Código do Procedimento Administrativo;
- e) Código Civil;
- f) Leis gerais.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2004. — O Notário Privativo da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Manuel João Araújo*. 3000148919

**UMA DISCOGRAFIA DE CDs
DA COMPOSIÇÃO MUSICAL EM PORTUGAL
DO SÉCULO XIII AOS NOSSOS DIAS**

JÚLIA-MIGUEL R. BERNARDES
ISABEL RAMOS S. BERNARDES

Prefácio de OWEN REES
336 pp.

UMA DISCOGRAFIA DE CDs DA COMPOSIÇÃO
MUSICAL EM PORTUGAL
DO SÉCULO XIII AOS NOSSOS DIAS

A CD DISCOGRAPHY OF MUSICAL
COMPOSITION IN PORTUGAL
FROM THE 13th CENTURY TO THE PRESENT

MINISTÉRIO DA CULTURA DA REPÚBLICA

INCM



A FOLHA DE PARRA
ELEMENTOS PARA UM ROMANCE
TOMÁS RIBEIRO COLAÇO
Introdução de José-Augusto França
190 pp.



CONTRIBUIÇÃO PARA A HISTÓRIA DA UROLOGIA EM PORTUGAL
(SÉCULOS XIII A XX)
ARMÉNIO F. PINTO DE CARVALHO
240 pp.



ESTUDOS DE METAFÍSICA E ONTOLOGIA
PERSPECTIVAS DE UM HORIZONTE FILOSÓFICO
JOSÉ BACELAR E OLIVEIRA
Prefácio de Lúcio Craveiro da Silva
366 pp.



DIFERENÇA ENTRE OS SISTEMAS FILOSÓFICOS DE FICHTE E DE SCHELLING
G. W. F. HEGEL
Tradução, introdução e notas de Carlos Morujão
150 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Almada</i>	22 088
<i>Armamar</i>	22 092
<i>Cartaxo</i>	22 087
<i>Castro Daire</i>	22 092
<i>Chaves</i>	22 092
<i>Mangualde</i>	22 093
<i>Moita</i>	22 088
<i>Ponte da Barca</i>	22 090
<i>Porto:</i>	
2.ª Secção	22 077
3.ª Secção	22 086
<i>Póvoa de Varzim</i>	22 086
<i>Setúbal</i>	22 090
<i>Torres Novas</i>	22 087
<i>Valpaços</i>	22 092
<i>Vila Nova de Gaia</i>	22 087
<i>Vila Real</i>	22 092

4. Empresas — Registo comercial

PORTO

PORTO — 2.ª SECÇÃO

STERIDRAPE — DISPOSITIVOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 902; identificação de pessoa colectiva n.º 506986179; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/040715; pasta n.º 27 915.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma **STERIDRAPE — Dispositivos Médico-Cirúrgicos, L.ª**, e tem a sua sede na Rua de São João de Brito, 217, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação, exportação, representação, comercialização e agente de comércio por grosso de equipamentos e dispositivos médicos e cirúrgicos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeada gerente a sócia Maria Cristina Silva de Sousa.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

27 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007388022

REBELO DE CARVALHO & CASTRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 888; identificação de pessoa colectiva n.º 507026128; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/040712; pasta n.º 27 901.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma **Rebello de Carvalho & Castro, L.ª**, e tem a sua sede na Avenida da Boavista, 1588, sala 339, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio, importação, exportação e representação de artigos de vestuário, acessórios de moda, bijuteria, artigos de marroquinaria e calçado.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 10 000 euros.

ARTIGO 40.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem à sócia Maria Leonor de Castro da Costa Reis Rebelo de Carvalho, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme.

21 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007443791

JUVENESCENCE MEDICAL — COSMÉTICA MÉDICA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 864/040701; identificação de pessoa colectiva n.º 507035925; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/040701; pasta n.º 27 872.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma **Juvenescence Medical — Cosmética Médica, Unipessoal, L.ª**

2 — Tem a sua sede na Rua de Júlio Dinis, 206, 7.º, esquerdo, freguesia de Massarelos, da cidade e concelho do Porto.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação, representação, fabricação, comercialização por grosso e a retalho de uma grande variedade de produtos farmacêuticos e cosméticos; material cirúrgico, equipamentos electrotécnicos e electromedicinais; produtos cosméticos e dietéticos; complementos dietéticos e produtos naturais; artigos médicos e ortopédicos; armazenista dos mesmos produtos; prestação de serviços médicos e de enfermagem, pequena e grande cirurgia; prestação de serviços de consultoria; cursos de formação profissional.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia.

2 — A sócia única fica autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pela sócia, compete à própria sócia, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição, oneração de bens e sua locação, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social.

Está conforme.

12 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Goretti Correia Varajão Areal Rothes*.
2007442698

RECRIAR CIDADE — RECONSTRUÇÃO E PROMOÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 882/040708; identificação de pessoa colectiva n.º 506974430; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/040708; pasta n.º 27 895.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Recriar Cidade — Reconstrução e Promoção de Imóveis, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua dos Salazares, 842, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na promoção imobiliária; compra e venda de imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim; arrendamento, gestão e administração de imóveis; actividades de arquitectura, engenharia e técnicas afins; restauro de imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em cinco quotas, sendo uma do valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio Daniel Bessa Fernandes Coelho, e quatro iguais do valor nominal de 6187 euros e 50 cêntimos, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios Paulo Jorge Simões Pereira, Hugo Henrique Pires Macedo, João Pedro Faria Feleciano e Rui Manuel Henriques Vilaverde.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Paulo Jorge

Simões Pereira, Hugo Henrique Pires Macedo, João Pedro Faria Feleciano e Rui Manuel Henriques Vilaverde, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

16 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Goretti Correia Varajão Areal Rothes*.
2007443503

PORTO ESFERA ARTEFACTO DESIGN, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 881/040708; identificação de pessoa colectiva n.º 506536726; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/040708; pasta n.º 27 894.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Porto Esfera Artefacto Design, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua de João de Deus, 6, sala 107, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de artigos de decoração e *design*.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeado o sócio José Luís Magalhães Serpa Pinto.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

16 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Goretti Correia Varajão Areal Rothes*. 2007443490

PEREIRA, BARCINIO & ARAÚJO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 17 436; identificação de pessoa colectiva n.º 501223088; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 1 e 3/040719; pasta n.º 18 538.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de cessação de funções de gerente, em 5 de Maio de 2004, de João Alexandre Rodrigues da Silva, por renúncia, e de alteração do contrato, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de artes plásticas e utilidades e decoração para o lar.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à sócia Maria Alice Gaspar da Silva Alves, desde já nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um só gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

29 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 2007388073

JOAQUIM ALVES & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 37 401/830113; identificação de pessoa colectiva n.º 501375279; averbamento n.º 1 Óf. à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 16 e 18/040714; pasta n.º 9542.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerente, em 23 de Abril de 2004, de Manuel Teixeira, por renúncia.

Alteração do contrato, passando os artigos 3.º e 5.º a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios, Joaquim Pedro Miranda da Silva Almeida e Luís Miguel da Silva Ferreira.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Joaquim Pedro Miranda da Silva Almeida, que desde já fica nomeado gerente.

§ 1.º Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*. 2007391007

**HITZEMANN & C.ª, S. A.
(anteriormente HITZEMANN & C.ª, L.ª)**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7471/960911; identificação de pessoa colectiva n.º 501235760; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 10/040719; pasta n.º 21 387.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital de 52 400 euros para 2 957 000 euros e transformação em sociedade anónima, cujos artigos são os seguintes:

Contrato de sociedade**CAPÍTULO I****Firma, duração, sede e objecto social**

1.º

A sociedade adopta a denominação HITZEMANN & C.ª, S. A., sendo a sua duração por tempo indeterminado.

2.º

1 — A sede social é na Rua de Santos Pousada, 658/662, rés-do-chão, cave e subcave, freguesia de Bonfim, concelho do Porto.

2 — O conselho de administração poderá, independentemente do consentimento ou parecer de qualquer outro órgão social, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — O conselho de administração poderá, também, sem necessidade de deliberação de qualquer outro órgão social, criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de apresentação, no território nacional e no estrangeiro.

3.º

O objecto social consiste no seguinte: actividade principal: compra e venda, reparação e manutenção de equipamento de fotografia, artes gráficas e radiologia médica, peças e afins e importação e comércio de materiais e serviços fotográficos por grosso e a retalho; actividade secundária: exploração agrícola, produção, comercialização e indústria de produtos agrícolas.

CAPÍTULO II**Capital social, acções e obrigações**

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 2 957 000 euros e dividido em 591 400 acções do valor nominal de 5 euros cada uma.

5.º

1 — As acções são obrigatoriamente nominativas e inconvertíveis em acções ao portador; e podem ser tituladas ou escriturais, ficando os custos da conversão, de uma espécie na outra, a cargo dos accionistas requerentes.

2 — As acções tituladas são representadas em títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000 e múltiplos de 1000 acções.

3 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar:

a) As acções pertencentes a accionistas que utilizem as informações obtidas no exercício do seu direito à informação para fins estranhos à sociedade e de modo a causar prejuízos a esta ou a qualquer outro accionista;

b) As acções que sejam atribuídas, em partilha de bens do casal, ao outro cônjuge, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens.

2 — Na hipótese da alínea a) do número anterior, as acções serão amortizadas pelo valor resultante do último balanço aprovado; na hipótese da alínea b) do mesmo número, a amortização far-se-á pelo valor que resultar da avaliação especialmente realizada.

3 — A contrapartida da amortização deverá ser paga, em qualquer dos casos, no prazo de 180 dias a contar da deliberação social de amortização.

7.º

1 — A transmissão entre vivos de acções entre um accionista e seus descendentes e ascendentes em linha recta, sejam estes accionistas ou não, e entre accionistas é inteiramente livre; mas na transmissão a favor de quaisquer outras pessoas, singulares ou colectivas, os accionistas terão sempre direito de preferência.

2 — Os direitos de preferência previstos no presente artigo não poderão ser exercidos parcialmente, ou seja sobre apenas uma parte das acções alienadas por um mesmo negócio jurídico, uno e indivisível.

3 — Para efeitos de exercício do direito de preferência consagrado no presente artigo, o accionista alienante comunicará previamente ao conselho de administração da sociedade o número de acções que pretenda alienar e o preço da alienação, sendo esta a título oneroso; e identificará os propositos adquirente ou adquirentes.

4 — Dentro dos cinco dias úteis imediatos ao da recepção da comunicação prevista no número precedente, o conselho de administração informará todos os restantes accionistas do projecto de transmissão de acções; os accionistas interessados no exercício do seu direito de preferência deverão informar o conselho de administração desse seu propósito nos 15 dias subsequentes àquele em que receberam a comunicação daquele conselho.

5 — Sendo vários os accionistas interessados em exercer o seu direito de preferência, as acções alienadas serão repartidas na proporção do número de acções que, então, cada um deles possuir.

6 — Se, na hipótese do número anterior, e feita a distribuição das acções alienandas, segundo a proporção aí fixada, houver acção ou acções sobrantes, serão estas atribuídas ao accionista preferente que então detiver um menor número de acções; havendo mais do que um accionista titular de um mesmo número de acções, a acção ou acções sobrantes serão atribuídas a um deles por sorteio.

7 — Recebidas as comunicações previstas no anterior n.º 4, e no caso de as declarações de preferência abrangerem, no seu conjunto, todas as acções alienandas, o conselho de administração informará cada um dos accionistas preferentes do número de acções que lhe cabe; esta informação deverá ser expedida dentro dos cinco dias úteis subsequentes ao dia da recepção da última das referidas comunicações.

8 — Se as declarações de preferência recebidas não abrangerem a totalidade das acções alienandas, o conselho de administração informará desse facto todos os accionistas no mesmo prazo de cinco dias estabelecido no número anterior; e um ou mais dos accionistas não alienantes poderão então declarar, nos cinco dias subsequentes ao da recepção daquela informação, o seu propósito de exercer a preferência sobre a totalidade das acções que não tenham sido objecto de declaração de preferência.

9 — Na hipótese do número anterior, e salvo diferente acordo entre os accionistas preferentes, as acções alienandas serão distribuídas entre estes, segundo os critérios consignados nos anteriores n.ºs 5 e 6.

10 — Os accionistas preferentes deverão entregar na sociedade o preço das acções, por cheque à ordem do vendedor e dentro do prazo de 10 dias úteis, contados, consoante os casos, desde a recepção da informação do conselho de administração previsto no anterior n.º 7 ou desde a expedição da declaração a que se refere o anterior n.º 8.

11 — Entende-se que não exercem o seu direito de preferência os accionistas que não informem a sociedade da sua vontade de preferir ou que não entreguem o preço das acções nos termos e nos prazos para o efeito fixados no presente artigo.

12 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável, com as necessárias adaptações, à dação em cumprimento de acções a favor de pessoas que não sejam descendentes do accionista alienante ou accionistas.

13 — Na transmissão de acções entre vivos e a título gratuito, que não sejam a favor de qualquer das pessoas referidas no n.º 1 deste artigo, os accionistas terão sempre direito de opção na aquisição das acções, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos anteriores n.ºs 2, inclusive, a 11, inclusive; e o preço que, por efeito do exercício de tal direito de opção, os accionistas deverão pagar pelas acções alienandas será aquele que corresponder ao valor para as mesmas resultante do último balanço aprovado.

14 — Os accionistas terão ainda direito de opção na aquisição de acções nos casos de transmissão que não seja a favor de qualquer das pessoas referidas no n.º 1 deste artigo, quando tal transmissão, sendo embora a título oneroso, se faça a qualquer título que não seja a compra e venda ou a dação em cumprimento, designadamente a transmissão a título de permuta ou realização ou aumento do capital social de sociedades; nestes casos será também aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2, inclusive, a 13, inclusive, da presente cláusula.

15 — Não ocorrendo exercício dos direitos de preferência ou opção previstos no presente artigo, o accionista alienante poderá transmitir as acções que pretender alienar, desde que o faça nos precisos termos em que a transmissão havia sido comunicada à sociedade, conforme o anterior n.º 3 e dentro do prazo de 30 dias contados desde o termo do prazo fixado no n.º 4 da presente cláusula.

16 — Sem prejuízo da eficácia real que expressamente se atribui aos direitos de preferência e opção aqui consignados, será ineficaz perante a sociedade toda a transmissão de acções, seja a título oneroso seja a título gratuito, que não tenha sido precedida da comunicação prevista no n.º 2 do presente artigo.

17 — As comunicações referidas neste artigo deverão fazer-se por carta registada com aviso de recepção, expedida para a morada constante do livro de registo de acções ou do registo de acções escriturais.

8.º

1 — A transmissão de acções por morte depende do consentimento da sociedade, salvo se o herdeiro ou legatário for descendente ou ascendente em linha recta do sócio falecido.

2 — O consentimento à transmissão, por morte, das acções será prestado pela assembleia geral; para o efeito, o presidente da mesa deverá convocar a reunião deste órgão nos oito dias subsequentes ao dia em que tiver conhecimento, por si próprio ou através da comunicação de qualquer accionista, do falecimento do accionista.

3 — A assembleia geral deverá reunir, para deliberar sob o consentimento a que se referem os números anteriores, no prazo de 60 dias após o conhecimento, pelo presidente da mesa, do falecimento de qualquer accionista.

4 — Se a sociedade não se pronunciar, através da assembleia geral e naquele prazo, sobre a transmissão das acções, esta operar-se-á nos termos gerais de direito; ocorrendo recusa do consentimento, a sociedade, ainda por deliberação da assembleia geral, fará adquirir as acções que pertenciam ao sócio falecido pelos outros accionistas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo anterior, designadamente no respectivo n.º 2.

5 — Aquela aquisição far-se-á mediante o pagamento de preço correspondente ao valor real das acções, calculado em avaliação especialmente realizada. Para efeitos deste número, observar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 8.º

6 — Não havendo aquisição de acções nos termos do número anterior, estas transmitir-se-ão aos sucessores do accionista falecido.

7 — Para efeitos de aplicação do disposto no presente artigo, mas sempre com ressalva da excepção constante do n.º 1, as acções, tituladas ou escriturais, do accionista falecido apenas serão registadas em nome dos sucessores depois de cumprido o disposto nos anteriores n.ºs 2, 3 e 4.

9.º

1 — Por deliberação social tomada por uma maioria de, pelo menos, 51 % dos votos correspondentes ao capital social, os accionistas, todos ou alguns deles, poderão ser obrigados a realizar prestações acessórias, em dinheiro ou em espécie; a mesma deliberação fixará o prazo em que as prestações acessórias deverão ser realizadas.

2 — As prestações acessórias não vencerão quaisquer juros e só poderão ser restituídas desde que, após a restituição, a situação líquida da sociedade não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.

3 — Estas prestações poderão ser restituídas por uma só vez e na totalidade ou parcialmente e por várias vezes, conforme for decidido pela deliberação social prevista no número seguinte.

4 — A restituição das prestações acessórias deverá ser deliberada em assembleia geral e por deliberação social tomada pela mesma maioria exigida, no n.º 1 da presente cláusula, para a deliberação da respectiva realização.

5 — A restituição das prestações acessórias poderá fazer-se em dinheiro, se assim for deliberado pela assembleia geral.

6 — A mora na realização das prestações acessórias importará, enquanto se mantiver, a suspensão dos direitos do accionista em falta.

10.º

1 — A sociedade pode emitir, nas condições legais, obrigações de qualquer das espécies permitidas por lei.

2 — As deliberações sociais de emissão de obrigações convertíveis em acções e de obrigações com direito a subscrição de acções deverão ser tomadas pela maioria de votos exigida para o aumento do capital social.

3 — As obrigações podem ser, tal como as acções, tituladas ou escriturais.

11.º

Observadas as limitações legalmente impostas, a sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações não proibidas por lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

12.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

A) Assembleia geral

13.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, correspondendo um voto a cada 100 acções.

2 — Os accionistas que não possuam o número de acções necessário para que tenham direito a voto poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar um só, de entre eles, que os represente na assembleia geral.

3 — Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro do conselho de administração ou pelo administrador único, por cônjuge, ascendente ou descendente do accionista ou por outro accionista; os accionistas que forem pessoas colectivas serão representados por quem, para o efeito, designarem.

4 — As representações previstas nos dois números anteriores deverão ser comunicadas por carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e entregue na sociedade até ao início da reunião.

5 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

14.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.

2 — Os membros da mesa podem ser ou não accionistas.

15.º

A convocatória da assembleia geral poderá fazer-se tanto por publicação, nos termos e nos prazos estabelecidos por lei, como por carta registada dirigida a todos os accionistas, expedida para a morada constante do livro de registo de acções ou do registo de acções escriturais.

16.º

1 — A assembleia geral só poderá reunir em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 50 % do capital social com direito de voto.

2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos emitidos, excepto nos actos previstos no número seguinte ou outros em que seja exigida, por lei, uma diferente maioria.

3 — Só serão válidas e eficazes, desde que aprovadas por votos correspondentes a, pelo menos, 50 % do capital social com direito a voto, as deliberações da assembleia geral sobre as seguintes matérias:

- a) Aumento ou redução do capital social;
- b) Transformação, fusão, cisão e dissolução da sociedade.

B) Conselho de administração

17.º

A administração e representação da sociedade competem a um conselho de administração, composto por um presidente e dois ou quatro vogais, todos eleitos pela assembleia geral.

18.º

1 — Competem ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade e a realização de todas as operações relativas à execução do objecto social.

2 — Cabem nomeadamente ao conselho de administração poderes para:

- a) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis e imóveis;
- b) Adquirir, alienar e onerar participações sociais noutras sociedades, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º;
- c) Tomar e dar de locação quaisquer bens móveis e imóveis;
- d) Constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
- e) Definir o sentido de voto da sociedade nas assembleias gerais das sociedades suas participadas;
- f) Designar as pessoas que deverão representar a sociedade nas assembleias gerais das sociedades suas participadas e exercer os cargos sociais para que a sociedade venha a ser designada ou eleita;
- g) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e fazer seguir acções judiciais, confessá-las e nelas desistir, da instância ou do pedido, e transigir, bem como comprometer-se em árbitros.

3 — O conselho de administração poderá, por simples acta, delegar num dos seus membros a gestão corrente da sociedade, definindo expressamente a competência e os poderes que deliberar atribuir-lhe.

19.º

1 — O conselho de administração reunirá sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido de qualquer outro administrador e, pelo menos, uma vez por mês.

2 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas à pluralidade de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

3 — O conselho de administração só poderá deliberar, válida e eficazmente, nas reuniões em que estiver presente a maioria dos seus membros.

4 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar numa reunião do conselho de administração por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente; todavia, cada instrumento de representação não poderá ser utilizado mais do que uma vez.

20.º

1 — A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;
- b) Pela assinatura de quaisquer dois outros administradores;
- c) Pela assinatura de um ou mais mandatários em conformidade com os respectivos instrumentos de mandatos;
- d) Pela assinatura de um só administrador em que tenham sido delegados, nos termos consentidos por lei, poderes suficientes, dentro dos limites dessa delegação.

2 — Os actos de mero expediente podem ser praticados por qualquer um dos administradores ou por um mandatário com poderes bastantes.

C) Fiscal único

21.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente.

2 — Tanto o fiscal único efectivo como o fiscal único suplente serão revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

3 — O fiscal único tem a competência, os poderes e os deveres previstos na lei.

D) Disposições comuns

22.º

1 — O mandato dos membros dos órgãos sociais, que são reelegíveis por uma ou mais vezes, é de quatro anos.

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que designados ou eleitos, sem dependência de quaisquer outras formalidades, e permanecerão em funções até serem designados ou eleitos os seus substitutos.

23.º

1 — Os membros dos órgãos sociais serão remunerados nos termos que forem fixados pela assembleia geral ou por uma comissão de três accionistas, um dos quais presidirá e terá voto de qualidade; a remuneração dos administradores poderá ser certa ou consistir, parcialmente, numa percentagem dos lucros do exercício que não poderá exceder globalmente 20 % dos mesmos.

2 — Os membros da comissão referida no número anterior serão eleitos quadrienalmente e simultaneamente com os membros dos órgãos sociais.

CAPÍTULO IV**Disposições gerais**

24.º

Os lucros da sociedade anualmente apurados terão a seguinte aplicação:

- a) Constituição ou reintegração da reserva legal;
- b) Pagamento do dividendo prioritário às acções preferenciais sem voto, se porventura a sociedade as tiver emitido;
- c) Remuneração dos administradores, se assim for deliberado nos termos do n.º 1 do artigo 23.º;
- d) Aplicação do remanescente em reservas e distribuição de dividendos pelos accionistas, conforme for deliberado, por maioria simples, na assembleia geral competente.

CAPÍTULO V**Disposições transitórias**

25.º

São desde já designados os seguintes membros dos órgãos sociais e da comissão de vencimento para o quadriénio de 2003-2006:

Mesa da assembleia geral: presidente, Ana Isabel Hitzemann César Machado de Sousa Botelho; secretário, Manuel Oliveira Cortês.

Conselho de administração: presidente, João Baptista Hitzemann César Machado; vogais: Vasco Miguel Patrício da Silva César Machado e Albino Manuel Pereira de Sousa Botelho.

Fiscal único efectivo, Dr. Mário Eduardo Oliveira de Sousa, revisor oficial de contas n.º 893; fiscal único suplente, Dr. Eugénio Agostinho Morais Branco, revisor oficial de contas n.º 437.

26.º

Os administradores atrás nomeados no artigo 25.º são dispensados da prestação de caução.

Está conforme.

30 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*.
2007388146

4 SOL — CENTRO DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 413; identificação de pessoa colectiva n.º 504284339; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 6 Of., e 7 e 8/040719; pasta n.º 18 965.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçao de funções de gerente, em 18 de Setembro de 2003, de Joaquim Fernando Fernandes da Silva, por renúncia.

Designação de gerência: designado gerente, em 18 de Setembro de 2003, o sócio Paulo Jorge Salgado de Sousa.

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 1.º, n.º 1, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma 4 Sol — Centro de Informática, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua das Musas, 318, 1.º, sala 8, freguesia de Santo Ildefonso, cidade e concelho do Porto.

Está conforme.

29 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*.
2007388111

SIEGES — SERVIÇOS DE ECONOMIA E GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 016; identificação de pessoa colectiva n.º 506174930; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/040719; pasta n.º 24 721.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de:

Dissolução.

Prazo para a liquidação: três anos, a contar de 12 de Março de 2004.

Está conforme.

29 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*.
2007388138

PRIMEIRO OUTORGANTE — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 779; identificação de pessoa colectiva n.º 506966658; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 15 e 16/040719; pasta n.º 27 782.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçao de funções de gerente de Henrique Nelson Lopes Sousa, em 24 de Maio de 2004, por renúncia, e foi designado gerente o sócio Henrique Costa Sousa.

29 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007388081

TRANSPORTES A. J. FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 956; identificação de pessoa colectiva n.º 504448668; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 4 Of. e 6/040729; pasta n.º 22 126.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçao de funções de gerente, em 14 de Julho de 2004, de Albino José Fernandes, por renúncia.

Designação de gerência: designado gerente, em 14 de Julho de 2004, o sócio Gilbert Peyrou.

Está conforme.

29 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*.
2007388154

MATEMA — TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 272; identificação de pessoa colectiva n.º 502620838; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 2/040721; pasta n.º 7844.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo de mudança de sede para a Rua da Alegria, 1988, sala 3, freguesia do Bonfim, Porto.

30 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007388316

**RODRIGUES GOMES & ASSOCIADOS
CONSULTORES DE ENGENHARIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 535; identificação de pessoa colectiva n.º 504426362; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/040719; pasta n.º 22 896.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Recondução dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2004-2007.

Data da deliberação: 31 de Março de 2004.

Conselho de administração: presidente, António José Machado Rodrigues Gomes, casado, residente na Rua de Fez, 1121, 2.º, 4150-333 Porto; vogais: José da Silva Teixeira, casado, residente na Rua de Vilar de Cima, 110, Nogueira, Maia; e António Fernando Moreira Ferreira, casado, residente na Praceta de Monserrate, 20, 1.º, direito, Matosinhos.

Conselho fiscal: presidente, António Luís Ferreira da Graça, divorciado, residente na Rua de Miguel Torga, 26, 1.º, esquerdo, Rio Tinto, Gondomar; vogais: Joaquim Manuel Pinto Alves da Silva, casado, residente na Rua de Joaquim Gomes Barbosa, 99, 1.º, direito, frente, Vila Nova da Telha, Maia; e António Magalhães & Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Monteiro de Magalhães, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de Costa Cabral, 2242, habitação 43, Porto; suplente, Adélio de Oliveira Macedo, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de Santo António, 238, São Mamede de Infesta.

30 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 2007388294

**SOGURBA — SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA
E AGRÍCOLA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 738; identificação de pessoa colectiva n.º 504047280; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/040721; pasta n.º 17 991.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo de mudança de sede para a Rua de Agostinho de Campos, 232, freguesia de Paranhos, Porto.

30 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 2007388308

PRELUDE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 587; identificação de pessoa colectiva n.º 504661353; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 28/040212; pasta n.º 20 615.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçãõ de funções de gerente, em 8 de Abril de 2003, de José António Machado Diogo, por renúncia.

29 de Junho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 2007388103

RTL — MATERIAL DE SAÚDE E AMBIENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 43 943; identificação de pessoa colectiva n.º 501635319; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 31; número e data da apresentação: 29/040212; pasta n.º 7985.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçãõ de funções de gerente, em 8 de Abril de 2003, de José António Machado Diogo, por renúncia.

29 de Junho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 2007388090

**ILUMINADORA DO CAMPO DE ARMINDO TEIXEIRA,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CANDEEIROS E ARTIGOS
CONGÉNERES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 41 149; identificação de pessoa colectiva n.º 501655409; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/040719; pasta n.º 18 160.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Março de 2004.

Está conforme.

29 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 2007388120

1/2 FORMATO — AGÊNCIA DE FOTOGRAFIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 425; identificação de pessoa colectiva n.º 505438321; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/040712; pasta n.º 23 993.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo de mudança de sede para a Rua do Paraíso, 217, 2.º, sala 13, freguesia de Santo Ildefonso, Porto.

19 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 2007443686

**OPORTOGAL — RESTAURAÇÃO E INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 194/020823; identificação de pessoa colectiva n.º 506106519; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/040714; pasta n.º 24 962.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração do contrato, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 2 900 000 euros, dividido nas seguintes quotas: 2 quotas iguais do valor nominal de 290 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Amadeo Estevez Cortizo e Maria Justo Prol; 10 quotas iguais do valor nominal de 145 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Del Cármen Cortizo Ramos, Eva Estevez Cortizo, Javier Estevez Cortizo, Guadalupe Estevez Cortizo, Maria de La Luz Estevez Temes, Jesus Cerdeira Prado, Emiliano Perez Fernandez, José Carlos Ferro Fernandez, Jacobo Óscar Rozenbaum Rais e Amador Casals Laboria, 1 quota do valor nominal de 725 000 euros, pertencente à sócia Espiña Y Garcia, S. L., e 2 quotas do valor nominal de 72 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios António Nuñez-Torrón López e Angel Nuñez-Torrón Lopez.

2 — Os sócios podem deliberar, por maioria dos votos, que lhes sejam exigidas a realização de suprimentos à sociedade, que ela carecer, nas condições de juro e reembolso acordadas, bem como prestações suplementares até ao décuplo do mesmo capital, repartidas proporcionalmente por todos os sócios, em função das suas quotas.

3 — Os sócios podem deliberar, por maioria dos votos, que lhes seja exigida a prestação de garantias pessoais a dívidas da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*. 2007390914

JOSÉ LUÍS SAMPAIO UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 824; identificação de pessoa colectiva n.º 505770423; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/040714; pasta n.º 24 461.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Março de 2004.

Está conforme.

26 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*.
2007390949

OFFICE PARTNER — PAPELARIA E SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 570/981229; identificação de pessoa colectiva n.º 504669761; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/040709; pasta n.º 20 337.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de mudança de sede para a Rua de Silva Porto, 453/461, rés-do-chão, freguesia de Paranhos, Porto.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*.
2002619115

RED GROU — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 897/040714; identificação de pessoa colectiva n.º 507036930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/040714; pasta n.º 27 910.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado da sociedade Red Grou — Investimentos Imobiliários, L.^{da}

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Red Grou — Investimentos Imobiliários, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Fernandes Costa, 230, bloco 1, 3.º, esquerdo, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na compra e venda de móveis e imóveis, incluindo a revenda dos imóveis adquiridos para esse fim, bem como a urbanização, loteamento, construção e administração de bens imóveis próprios ou alheios, elaboração de estudos e projectos e prestação de serviços relativos à actividade imobiliária, exploração de actividades hoteleiras e de golfe.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico, bem como adquirir livremente participações em outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais e qualquer que seja o respectivo objecto.

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado, é de 150 000 euros e está dividido em três quotas, sendo duas quotas iguais no valor nominal de 67 500 euros cada, pertencentes uma ao sócio José Ramon Rojo Garcia-Conde e outra à sócia Maria Magdalena de Jove Sela, e outra quota no valor nominal de 15 000 euros, pertencente ao sócio José Jorge Bellon Couce.

ARTIGO 5.º

É concedido à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência nas cissões de quotas a estranhos.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e a representação da sociedade ficam afectas a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Ramon Rojo Garcia-Conde, cuja assinatura vinculará a sociedade.

3 — Caso tenham sido designados dois ou mais gerentes, a sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais de gerência, poderão:

a) Tomar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer locais para a sociedade;

b) Comprar e vender viaturas automóveis para e da sociedade, assinando para o efeito todos os documentos necessários;

c) Confessar, desistir e acordar, em quaisquer termos, em juízo.

5 — Aos gerentes é proibido obrigarem a sociedade em negócios que lhe sejam estranhos, nomeadamente letras de favor.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, quando a lei não determinar prazos ou outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 30 dias, os quais poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa.

Está conforme.

28 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*.
2007390981

VIDEOPONTO — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS PARA VIDEOFILMES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 014/990730; identificação de pessoa colectiva n.º 504437321; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/040714; pasta n.º 22 185.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de mudança de sede para a Rua do Arquitecto Cassiano Barbosa, 38-C, freguesia de Ramalde, Porto.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Julho de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*.
2007391023

MATOS & STAS — SERVIÇOS MÉDICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 880/040708; identificação de pessoa colectiva n.º 506667472; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/040708; pasta n.º 27 893.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Matos & STAS — Serviços Médicos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Calouste Gulbenkian, 17, 10.º, Hab. 3, freguesia de Massarelos, na cidade do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços médicos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

16 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Goretti Correia Varajão Areal Rothés*.
2007443481

MUDA E MONTA — TRANSPORTE DE MÓVEIS E MONTAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 889; identificação de pessoa colectiva n.º 507044940; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/040712; pasta n.º 27 902.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Muda e Monta — Transporte de Móveis e Montagem, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua da Torrinhã, 289, freguesia de Cedofeita, cidade e concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem; colocação e montagem de móveis e outros artigos de decoração.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 500 euros, dividido em quatro quotas, sendo duas iguais do valor nominal de 3750 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Luísa Maria Ferreira Leal Magalhães e Anabela Ferreira Leal, e outras duas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Tadeu Trindade Magalhães e José Carlos Pereira Rodrigues.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Luísa Maria Ferreira Leal Magalhães, Anabela Ferreira Leal e José Carlos Pereira Rodrigues, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de três gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007443767

TRAÇOS NOBRES — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 15 949; identificação de pessoa colectiva n.º 500300151; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 24/040712; pasta n.º 12 200.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração de contrato, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Traços Nobres — Construções, L.^{da}, tem sede na Rua da Azenha, 315, freguesia de Paranhos, cidade e concelho do Porto, sede que poderá ser mudada pela gerência dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 125 000 euros, representado por cinco quotas, sendo duas iguais do valor de 53 750 euros, outra do valor de 8750 euros e outra do valor de 8000 euros, todas pertencentes ao sócio Casimiro Alberto Cardoso Ferreira, e uma do valor de 750 euros, pertencente à sócia Isabel Maria Gonçalves Cardoso Ferreira Correia Leitão.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 20 vezes o capital social.

Está conforme.

21 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007443775

INFORMÁTICA E COMPUTADORES LUÍS GERALDES FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 889; identificação de pessoa colectiva n.º 507006739; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/040712; pasta n.º 27 903.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Informática e Computadores Luís Geraldes Fernandes, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de João Pedro Ribeiro, 873, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em consultoria, implementação, comércio, assistência técnica, representação e formação de produtos diversos, nomeadamente sistemas de informação, material e equipamentos informáticos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio Luís Manuel Geraldês Fernandes, e uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Fernando Fernandes de Sá Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

21 de Julho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.
2007443783

PORTO — 3.ª SECÇÃO

VINHO & COISAS II, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTARES, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 132/20031120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20031120.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

1.ª

1 — A sociedade adopta a firma Vinho & Coisas II, Distribuição, Importação e Exportação de Bebidas, Produtos Alimentares, Acessórios e Material de Decoração, L.ª, tem a sua sede Rua de Sousa Aroso, 540 a 544, em Matosinhos.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo estabelecer sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia geral.

3 — A sociedade, mediante prévia deliberação dos sócios em assembleia geral, pode adquirir e alienar participações noutras sociedades, mesmo com objecto social distinto do seu, em agrupamentos complementares de empresas ou em sociedades reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada para, designadamente, formar *joint-ventures*, agrupamento europeu de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação ou associar-se a outras pessoas colectivas já existentes, sob qualquer forma de associação legalmente admissível.

2.ª

A sociedade tem por objecto a distribuição, importação e exportação de bebidas, produtos alimentares, acessórios e material de decoração.

3.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 125 000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 50 000 euros, pertencente à sócia Vinho e Coisas — Consultadoria, Gestão e Investimentos, S. A., uma do valor nominal de 62 500 euros, pertencente à sócia José Manuel Carneiro Pinto, Unipessoal, L.ª, e outra do valor nominal de 12 500 euros, pertencente à sócia Vinho e Coisas, Comércio e Representações, L.ª

4.ª

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 750 000 euros, desde que tal seja deliberado pela assembleia geral e aprovado pelos votos representativos da totalidade do capital social.

2 — Iguamente é permitido a qualquer dos sócios fazer suprimidos à sociedade, mediante prévia deliberação da assembleia geral.

5.ª

1 — A gerência da sociedade compete a José Manuel Carneiro Pinto e a José Manuel da Silva Delgado Espírito Santo, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura de ambos os gerentes.

3 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — É proibido aos gerentes intervir, em nome da sociedade, em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, abonações, avales ou semelhantes obrigações, sob pena de o infractor responder pelos danos causados ou a causar.

7.ª

1 — Apenas entre sócios é livre a cessão, no todo ou em parte, de qualquer quota.

2 — A transmissão de quotas a estranhos, seja qual for o título ou a causa, dependerá sempre do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo.

8.ª

1 — A assembleia poderá amortizar qualquer quota com o consentimento do seu titular, bem como nos casos de morte, interdição, falência ou insolvência de sócio, cessão da quota com violação do disposto no n.º 2 do artigo imediatamente anterior, arrolamento, penhora ou qualquer apreensão judicial da quota, bem assim quando o sócio pratique actos objectivamente lesivos dos interesses da sociedade.

2 — A amortização, salvo caso de acordo com o titular, altura em que a contrapartida será a consensualmente estipulada, far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em quatro prestações iguais com vencimento a 6, 12 ou 18 meses após a fixação definitiva da contrapartida, salvo disposição imperativa da lei em contrário.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo, porém, os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas de valor nominal proporcional às quotas, para alienação a sócios ou a terceiros.

9.ª

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Está conforme.

24 de Novembro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2004425997

PÓVOA DE VARZIM

A GARRAFEIRA NOVA PÓVOA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3040/20020322; identificação de pessoa colectiva n.º 505906937; data da apresentação: 04072003.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe a acta e demais documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2002.

31 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.
2003348905

VILA NOVA DE GAIA

VALSILEIRAS — CONSTRUÇÃO E RESTAURO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 39 065; identificação de pessoa colectiva n.º 501478760; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 2/20040625.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 1.º e 2.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VALSILEIRAS — Construção, Restauro e Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Rabaçal, 107, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção civil e obras públicas, restauros e manutenção de edifícios, imobiliária, compra e venda de propriedades e de todo o tipo de imóveis, bem como compra para efeito de revenda de imóveis. Arrendamento. Avaliação, administração e gestão de propriedades. Loteamentos e urbanização de terrenos. Administração de condomínios.

Está conforme.

28 de Junho de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Maria Teixeira Soares*. 2004071893

JUSEPE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 1058; identificação de pessoa colectiva n.º 502597429; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/20040625.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: n.º 1 do 1.º e artigo 2.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JUSEPE — Compra e Venda de Propriedade, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Rabaçal, 107, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em imobiliária, compra e venda de propriedades e de todo o tipo de imóveis, bem como compra para efeito de revenda de imóveis. Arrendamento. Avaliação, administração e gestão de propriedades. Loteamentos e urbanização de terrenos. Administração de condomínios.

Está conforme.

28 de Junho de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Maria Teixeira Soares*. 2004071885

SANTARÉM

CARTAXO

OSVALDO ARLINDO FORTES CRUA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 563/840717; identificação de pessoa colectiva n.º 501450602; data de anotação: 20020821.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2001.

12 de Março de 2003. — O Conservador, *Serafim Faustino Martins Froufe*. 2003367667

TORRES NOVAS

TRANSPORTES OLINDO CLARO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1698/920109; identificação de pessoa colectiva n.º 501446745; data: 280604.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

19 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*. 2004494778

CONSTRUÇÕES BOAVENTURA MOTA PEDRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1031/900809; identificação de pessoa colectiva n.º 502399970; data: 280604.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

19 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*. 2004492678

ICCL — IBÉRICA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1492/980420; identificação de pessoa colectiva n.º 504146610; data: 290604.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

20 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*. 2004483814

CÉU CLARA — PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1901/020607; identificação de pessoa colectiva n.º 506028208; data: 290604.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

19 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*. 2000350470

TIRA NÓDOAS — LAVANDARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1405/030395; identificação de pessoa colectiva n.º 503365076; data: 290604.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

19 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*. 2004483830

NUNES, GORJÃO & RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1034/900906; identificação de pessoa colectiva n.º 502410442; data: 290604.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

19 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004483822

THT — HOTELARIA E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1438/970804; identificação de pessoa colectiva n.º 503935964; data: 290604.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

19 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004494751

RIGORCONTA — SOCIEDADE DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 646/800922; identificação de pessoa colectiva n.º 501089594; data: 28062004.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

22 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004485825

JOSÉ AUGUSTO & GERMANO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 104/490423; identificação de pessoa colectiva n.º 500154899; data: 28062004.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

22 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004483237

CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA TORREJANA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 912/871103; identificação de pessoa colectiva n.º 501893911; data: 29062004.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

22 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004483989

ARMAZÉM DE TECIDOS DE TORRES NOVAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 97/460723; identificação de pessoa colectiva n.º 500029679; data: 28062004.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

22 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004493801

RESERVA JORGE MIRANDA NICOLAU RIBEIRO & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 558/781002; identificação de pessoa colectiva n.º 500815879; data: 28062004.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

22 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004483210

REDISEL — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 367/721124; identificação de pessoa colectiva n.º 500228680; data: 28062004.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

22 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004483229

INTERTECA — MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 465/760830; identificação de pessoa colectiva n.º 500606455; data: 29062004.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2003.

Conferida, está conforme.

22 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
2004483040

SETÚBAL

ALMADA

NOÉMIA & PAULA, ESTÉTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9316/980727; identificação de pessoa colectiva n.º 504286080; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/21072004.

Certifico que, com relação à sociedade supra-referida, foi registado o seguinte:

Dissolução.

Prazo para a liquidação: três anos.

Liquidatárias designadas: as sócias Maria Paula Santos Simões e Noémia Maria Santos Simões.

30 de Julho de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Cristina Cordeiro Mesquita*.
2001152078

MOITA

GINJAS — RESTAURANTE BAR, L.^{DA}

Sede: Edifício Praça de Touros Daniel Nascimento, sem número, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 2112/0020416; identificação de pessoa colectiva n.º 506087557; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 1 e 2/0707004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi inscrita a sua dissolução.

Prazo para a liquidação: dois anos, a contar de 11 de Junho de 2004, e nomeado liquidatário Luís Guilherme Broega Bento dos Santos, em 11 de Junho de 2004.

Conferida, está conforme.

28 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.
2007092034

REFRISADO — DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA, L.^{DA}

Sede: Loja 28, Centro Comercial, zona F, Vale da Amoreira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1033/940810; identificação de pessoa colectiva n.º 503261530; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/0707004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuada a sua dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 8 de Junho de 2004.

Conferida, está conforme.

28 de Junho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.
2007092042

QUINTA DA LAGARTIXA — COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C. R. L.

Sede: Rua de Bordalo Pinheiro, lote 26, 3.º, esquerdo, Vale da Amoreira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 2416/0040709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/0907004.

Certifico que foi constituída a cooperativa em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Constituição, denominação, ramo, objecto social e sede

1 — É constituída a Quinta da Lagartixa — Cooperativa de Solidariedade Social, C. R. L., a qual será regida pelo código cooperativo, pelos estatutos, pelo regulamento interno e demais legislação aplicável.

2 — Esta Cooperativa insere-se no ramo de solidariedade social do sector cooperativo.

3 — O objecto social da sua actividade é animação infantil e juvenil, desporto e aventura e animação lúdico-pedagógica, aprendizagem e formação profissional, consultoria em tecnologias de informação e comunicação, psicopedagogia, desenvolvimento sócio-comunitário, naturopatia e comércio de produtos naturais.

4 — A cooperativa tem a sua sede social na Rua de Bordalo Pinheiro, lote 26, 3.º, esquerdo, freguesia do Vale da Amoreira, concelho da Moita.

ARTIGO 2.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais da cooperativa: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa, nela participando todos os cooperadores no pleno uso dos seus direitos, sendo a respectiva mesa composta por um presidente e um vice-presidente, podendo ainda ser, eventualmente, nomeados para este órgão um secretário e um vogal.

3 — A direcção é composta por: um presidente e um tesoureiro, podendo, ainda, eventualmente, ser nomeados para este órgão um secretário e dois vogais.

4 — Conselho fiscal é composto por um presidente, podendo, ainda, eventualmente, ser nomeados para este órgão um vice-presidente e um vogal.

ARTIGO 3.º

Capital social

1 — O capital social é variável e ilimitado no montante mínimo de 5000 euros e é representado por títulos de capital de 100 euros cada.

2 — Cada cooperador obriga-se a subscrever, pelo menos, 10 títulos de capital no acto da admissão.

3 — Não há lugar ao pagamento de jóia.

ARTIGO 4.º

Duração dos mandatos

A duração dos mandatos dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos.

ARTIGO 5.º

Obrigações legais da cooperativa

A cooperativa fica legalmente obrigada pela assinatura do presidente da direcção e presidente da assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Alteração dos estatutos

Os estatutos podem ser alterados em assembleia geral, por maioria de dois terços, desde que a alteração seja incluída na ordem de trabalhos.

Conferida, está conforme.

3 de Agosto de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*.
2007092093

G. & C. ANTUNES — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.^{DA}

Sede: Rua da Classe Operária, 42, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 2406/0040621; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/0040621.

Certifico que Guilherme Henrique das Dores Antunes e Carla Cristina Loureiro da Conceição Antunes constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma G. & C. Antunes — Contabilidade e Serviços, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Classe Operária, 42, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serviços de contabilidade e consultoria fiscal, gestão de contas, tratamento de documentos e apoio empresarial; comércio de material de escritório, artigos de papelaria e fotocópias.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Guilherme Henrique das Dores Antunes, e uma do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Carla Cristina Loureiro da Conceição Antunes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Guilherme Henrique das Dores Antunes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Foi conferida e está conforme.

1 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina do Carmo Vinhas Barroso Carvalheira*.
2004157500

SETÚBAL

REPARTOOL — REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ELECTRODOMÉSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4069/951025; identificação de pessoa colectiva n.º 503549541.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2003.

29 de Julho de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*.
2004618914

VIANA DO CASTELO

PONTE DA BARCA

CERQUEIRA & OLIVEIRA, L.ª

Sede: Rua dos Condes da Folgosa, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 120/960430; identificação de pessoa colectiva n.º 503632856; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2003517421

TAXIBARCA — TRANSPORTES EM TÁXI, L.ª

Sede: Painçães, 60, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 194/000927; identificação de pessoa colectiva n.º 505138794; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2003517340

RIBEIRO DA MOTA & ARAÚJO, L.ª

Sede: Auditor, Vale de São Pedro, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 52/890411; identificação de pessoa colectiva n.º 502139110; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2003516743

SNACK-BAR NOGUEIRENSE, L.ª

Sede: Centro Comercial Emigrante, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 200/010109; identificação de pessoa colectiva n.º 505272342; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2003516751

GAIO & ESTEVES — CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Painçães, Paço Vedro Magalhães, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 179/000127; identificação de pessoa colectiva n.º 504823930; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2003517910

DESAGRAF — COMÉRCIO DE MÁQUINAS P/ ARTES GRÁFICAS, L.ª

Sede: Simões, Lavradas, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 246/020306; identificação de pessoa colectiva n.º 506015947; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2003516832

CONSTRUÇÕES PELICO, L.ª

Sede: Painçães, Paço Vedro Magalhães, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 220/010829; identificação de pessoa colectiva n.º 505656949; data do recebimento: 02072004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

2 de Julho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2003517936

OPTIBARCA, ÓPTICA OCULAR, L.^{DA}

Sede: Rua de António José Pereira, edifício Central, loja 0,
4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 113/951030; identificação de pessoa colectiva n.º 503509256; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517359

VARANDA DO LIMA, CAFÉ RESTAURANTE, L.^{DA}

Sede: Campo do Corro, 19, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 44/260888; identificação de pessoa colectiva n.º 502027754; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517332

ANTÓNIO DANTAS DE SOUSA, L.^{DA}

Sede: Seixinha, Vila Chã (Santiago), 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 245/020220; identificação de pessoa colectiva n.º 505756579; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517324

TÁXIS LOPES & MIXÃO, L.^{DA}

Sede: Bairro de Santo António, bloco 1, Ent. 18, 2.º, esquerdo,
4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 258/20020816; identificação de pessoa colectiva n.º 506189856; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517170

MORAIS, MORAIS & REBELO, L.^{DA}

Sede: Rua de António José Pereira, 44, rés-do-chão,
4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 85/920508; identificação de pessoa colectiva n.º 502757272; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517162

J. M. FERREIRA LEITE, L.^{DA}

Sede: Rua dos Condes da Folgosa, loja 2 B, lote 11,
rés-do-chão, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 27/261186; identificação de pessoa colectiva n.º 501779175; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517464

J. OLIVEIRA & PIMENTA, L.^{DA}

Sede: Rua de António José Pereira, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 19/850715; identificação de pessoa colectiva n.º 500442959; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517448

IRMÃOS NEIVA ANTUNES, L.^{DA}

Sede: Touvedo, Salvador, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 59/100190; identificação de pessoa colectiva n.º 500875367; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517219

MÁRIO ALMEIDA & ALMEIDA, L.^{DA}

Sede: Igreja, Britelo, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 222/010903; identificação de pessoa colectiva n.º 505736250; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517197

ROCAVIA — ROCHAS DE VIANA, L.^{DA}

Sede: Veiga, Touvedo, Salvador, 4980 Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 102/151294; identificação de pessoa colectiva n.º 503308080; data do recebimento: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2003.

Está conforme.

30 de Junho de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2003517235

VILA REAL

CHAVES

A. M. C. L. — AUTO MECÂNICA DE CHAVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 184; identificação de pessoa colectiva n.º 500738416; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/040802.

Certifico que foi alterado o pacto social quanto ao artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a indústria de reparação de veículos automóveis, o comércio de peças ou acessórios, o comércio de veículos automóveis, a prestação de serviços em veículos pronto-socorro e o transporte público de aluguer em veículos ligeiro de passageiros — transporte em táxi.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

2 de Agosto de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*. 2005347442

VALPAÇOS

OLÍMPIO MORAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valpaços. Matrícula n.º 31/681111; identificação de pessoa colectiva n.º 500573131; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 9/20040728.

Certifico que foi depositada a cópia da escritura lavrada no Cartório Notarial de Valpaços, exarada a fls. 15 e 15 v.º do livro n.º 178-D, em 27 de Julho de 2004, da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação referente à sociedade em epígrafe.

30 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Luísa Real Mesquita*. 2003951733

ABÍLIO LOPES TEIXEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valpaços. Matrícula n.º 327/020312; identificação de pessoa colectiva n.º 505981076; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/20040728.

Certifico que foi depositada a cópia da escritura lavrada no Cartório Notarial de Valpaços, exarada a fls. 13 e 13 v.º do livro n.º 178-D, em 27 de Julho de 2004, da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação referente à sociedade em epígrafe.

30 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Luísa Real Mesquita*. 2003951725

HORÁCIO COELHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valpaços. Matrícula n.º 290/010320; identificação de pessoa colectiva n.º 505299836; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20040728.

Certifico que foi depositada a cópia da escritura lavrada no Cartório Notarial de Valpaços, exarada a fls. 14 e 14 v.º do livro n.º 178-D, em 27 de Julho de 2004, da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação referente à sociedade em epígrafe.

30 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Luísa Real Mesquita*. 2003951571

TRANSVALP — TRANSPORTES DE VALPAÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valpaços. Matrícula n.º 79/830914; identificação de pessoa colectiva n.º 501391290; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 5/20040726.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Nomeação de gerente de José Cardoso Alves, nomeado em 4 de Maio de 2004.

28 de Maio de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Luísa Real Mesquita*. 2003951644

VILA REAL

NUNES & TEIXEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 276; identificação de pessoa colectiva n.º 500615861; data da apresentação: 030625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referente a prestação de contas do ano 2002.

Está conforme.

26 de Abril de 2004. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2003973990

UISEU

ARMAMAR

JOSÉ MANUEL CEPEDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Armamar. Matrícula n.º 115/010604; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/040728.

Certifico, para os fins previstos nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante após o reforço: 230 000 euros, sendo a importância do reforço subscrita em dinheiro por todos os sócios, na proporção das suas quotas.

Alterado o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 230 000 euros, está dividido em quatro quotas, duas quotas iguais do valor nominal de 69 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Neto Cepeda e Luís Amílcar Neto Cepeda, e duas iguais do valor nominal de 46 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Amílcar José Cepeda e Adeliza de Jesus da Silva Neto Cepeda.

Está conforme.

30 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Lúcio Rodrigues*. 2001519923

CASTRO DAIRE

KANG SUEN, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 481; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/040722.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Kang Suen, Importação e Exportação, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Padre Américo, 12, loja B, freguesia e concelho de Castro Daire.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio, importação, exportação e representação de artigos de vestuário, acessórios, calçado, artigos de perfumaria e cosmética, marroquinaria, bijutaria, artigos de decoração, artigos orientais, brinquedos, brindes, artigos de papelaria, produtos e equipamentos de telecomunicações, electrodomésticos, ferramentas e mobiliário, artigos de construção civil e matérias-primas. Actividades hoteleiras e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, titulada pela sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Por ela foi mais dito:

Que não é sócia de outra sociedade unipessoal.

Que a entrada correspondente ao capital social já foi depositada aos 13 de Julho de 2004, no Banco Comercial Português, S. A., numa conta aberta em nome desta sociedade, declaração que faz sob sua responsabilidade.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2004. — A Ajudante, *Helena Maria Castro Alberto Rodrigues Correia*. 2004943009

MANGUALDE

LAR CHEIO — ARTIGOS DE BAZAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 862; identificação de pessoa colectiva n.º 505470063; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/15072004.

Certifico que, por escritura de 2 de Julho de 2004, exarada a fl. 148 do livro n.º 69-E do Cartório Notarial de Penalva do Castelo, foi feito o aumento de capital.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 101 200 euros; aumento de 96 140 euros, realizado em dinheiro, pelos sócios, na proporção e reforço das suas quotas.

Sócios e quotas:

A) José Mário de Almeida Pais, uma de 35 200 euros e outra de 33 000 euros;

B) Anabela Maria Vidal Pereira Pais, 33 000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

A Escriturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 2008766039

CLUBE DOS LOJISTAS — PROTECÇÃO AO CRÉDITO LOGÍSTICO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 1025; identificação de pessoa colectiva n.º P 506991229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/15072004.

Certifico que, por escritura de 15 de Julho de 2004, exarada a fl. 56 a do livro n.º 29-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Clube dos Lojistas — Protecção ao Crédito Logístico, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Igreja, 5, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho de Mangualde.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de protecção ao crédito logístico; investigação, segurança privada, informações comerciais e cobrança de dívidas; formação profissional na área de investigação e segurança privada.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencem sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, as quais poderão não ser remuneradas, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

1 — Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 50 000 euros.

2 — Depende da decisão do sócio único a celebração de contratos de suprimentos.

Conferida, está conforme.

28 de Julho de 2004. — A Escriturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 2008766020

GRUMAN — GRUAS DE MANGUALDE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 630; identificação de pessoa colectiva n.º 503334111; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/20040716.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social da aludida sociedade, aditando-lhe o artigo 10.º, com a seguinte redacção:

10.º

Mediante deliberado da assembleia geral, os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, bem como prestações suplementares até ao montante global de 112 230 euros, valor

do capital social actual, reembolsáveis segundo um escalonamento definido em assembleia geral, os quais vencem ou não uma taxa de juro, a fixar em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

28 de Julho de 2004. — A Escriturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*.
2008766047

ANTÓNIO GONÇALVES CABRAL & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 486; identificação de pessoa colectiva n.º 501273484; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 3/19072004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi lavrada a cessação das funções do gerente Carlos Jorge Valente de Oliveira, por renúncia.

Data: 31 de Março de 2003.

Conferida, está conforme.

29 de Julho de 2004. — A Escriturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*.
2008766012

ÁGUAS SANTAS — HOTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 990; identificação de pessoa colectiva n.º 506550400; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 5 e 6/20040719.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi lavrada a cessação das funções da gerente Sónia Cristina Anjos Costa Cardoso, por renúncia.

Data: 1 de Junho de 2004.

Mais certifico a alteração do pacto no tocante aos artigos 4.º e 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Manuel António Marques Cardoso e Miguel Ângelo de Jesus Santos Pereira.

8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios, a designar em assembleia geral, mantendo-se na gerência o sócio Manuel António

Marques Cardoso e sendo agora nomeado o sócio Miguel Ângelo de Jesus Santos Pereira.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato está depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

29 de Julho de 2004. — A Escriturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*.
2003432000

RÁDIO VOZ DE MANGUALDE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 25; identificação de pessoa colectiva n.º 501894578; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/15072004.

Certifico que, por escritura 24 de Junho de 2004, exarada a fl. 52 do livro n.º 191-E do Cartório Notarial de Mangualde, foi feita a alteração parcial dos estatutos quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e n.º 3 do artigo 4.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A Cooperativa adopta a denominação Rádio Voz de Mangualde, C. R. L., tem a sua sede na Avenida do Conde D. Henrique, bloco 4, rés-do-chão, B, em Mangualde, e terá a duração indeterminada, a contar do dia 10 de Abril de 1987.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social da Cooperativa é ilimitado e variável com o número de associados, mas não inferior a 9000 euros, dividido e representado por títulos de capital nominativos, com o valor de 5 euros cada um, encontrando-se realizados na sua totalidade.

2 — Cada associado terá de subscrever no mínimo 20 títulos de capital.

ARTIGO 4.º

3 — A admissão de um novo cooperador fica condicionada à subscrição por ele de, pelo menos, 20 títulos de capital, pagos de uma só vez no acto da admissão, acrescida de uma jóia correspondente a 2 % do capital social existente no momento da admissão, igualmente paga de uma só vez no acto da admissão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

28 de Julho de 2004. — A Escriturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*.
2008766055

AVISO

Os pedidos de publicação de convocatórias, avisos, leilões e correspondentes rectificações na 3.ª série do *Diário da República* devem dar entrada nos serviços da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., até oito dias úteis da respectiva publicação no diário.

AS OBRAS de GIL VICENTE

Direcção científica
de
JOSÉ CAMÕES

Vols. I e II
TEXTOS

702 pp. — 690 pp.



Vols. III e IV
FAC-SÍMILES

**COPILAÇÃO DE TODALAS
OBRAS DE GIL VICENTE (1562 e 1586)**

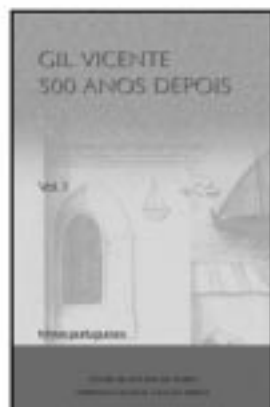
**BARCA DO INFERNO, INÊS PEREIRA,
MARIA PARDA, HISTÓRIA DE DEOS
E RESSURREIÇÃO DE CRISTO, FÉ, FESTA**

606 pp. — 698 pp.

Vol. V

**NOTAS AOS TEXTOS,
TEXTOS COMPLEMENTARES ÀS NOTAS,
ÍNDICES DE FIGURAS HISTÓRICAS E MITOLÓGICAS
E DE PERSONAGENS,
GLOSSÁRIO e BIBLIOGRAFIA**

698 pp.



**GIL VICENTE
500 ANOS DEPOIS**

Organização de
*Maria João Brilhante, José Camões,
Helena Reis Silva e Cristina Almeida Ribeiro*

2 vols.

522 pp. — 458 pp.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
- 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19 %) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19 %)		
1.ª série	150	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	
2.ª série	150	E-mail 250	46,50		Assinatura CD mensal	180
3.ª série	150	E-mail 500	75	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19 %)		
1.ª e 2.ª séries	280	E-mail 1000	140	1.ª série	120	
1.ª e 3.ª séries	280	E-mail + 50	26	2.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	280	E-mail + 250	92	3.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395	E-mail + 500	145	INTERNET (IVA 19 %)		
Compilação dos Sumários	50	E-mail + 1000	260	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	80	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19 %)		100 acessos	96	120
DAR, 2.ª série	72	100 acessos	23	250 acessos	216	270
		250 acessos	52	Ilimitado	400	500
		500 acessos	92			
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
LIVRARIAS

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 2,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre @ incм.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa